



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 669
RUB f

município de Trizidela do Vale – MA.

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Para garantir a efetividade e o desenvolvimento nacional sustentável na aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Trizidela do Vale/MA, é importante considerar os seguintes resultados pretendidos:

1. Eficiência na Aquisição:

- Redução de custos através de compras em larga escala e negociação com fornecedores locais.
- Agilidade nos processos de licitação e entrega, assegurando que os materiais estejam disponíveis quando necessários.

2. Qualidade dos Materiais:

- Escolha de fornecedores que ofereçam materiais de qualidade, duráveis e que atendam às normas técnicas vigentes.
- Realização de testes e certificações nos produtos adquiridos.

3. Sustentabilidade:

- Priorização de materiais de construção sustentáveis, como produtos reciclados ou de baixo impacto ambiental.
- Implementação de práticas de construção verde, que minimizem o consumo de recursos naturais e reduzam a geração de resíduos.



4. Desenvolvimento Local:

- Incentivo à compra de materiais de fornecedores locais, estimulando a economia da região e gerando empregos.
- Formação de parcerias com empresas locais para capacitação e transferência de tecnologia.

5. Impacto Social:

- Garantia de que os projetos de infraestrutura beneficiem a comunidade, melhorando a qualidade de vida dos habitantes.
- Inclusão de critérios sociais nas aquisições, promovendo a diversidade e a inclusão social.

6. Transparência e Controle Social:

- Adoção de práticas de transparência nas compras, permitindo o acompanhamento pela população.
- Criação de canais de comunicação para que a comunidade possa dar feedback sobre os materiais e serviços contratados.

Ao focar nesses aspectos, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo pode promover um desenvolvimento mais sustentável e eficaz, beneficiando tanto a administração pública quanto a comunidade de Trizidela do Vale.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório de material permanente, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, e em sites eletrônicos.

Logo, a aquisição dos materiais do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O tipo de solução a contratar é o Pregão Eletrônico por se tratar de bens comuns.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 671
RUB. f

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. (Valor praticado por sites eletrônicos e por outro órgão público – Ata de Registro de Preços nº10/2024-PMC; Ata de Registro de Preços nº14/2024-PMIG; Ata de Registro de Preços nº15/2024-PMIG; Termo de Homologação nº 007/2024-PMNC) – doc. em Anexos.

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AREIA GROSSA.	1320	M³	65,84	86908,80
2	AREIA MEDIA LAVADA.	1000	M³	51,88	51880,00
3	AREIA FINA.	1000	M³	64,00	64000,00
4	PEDRA BRITA N. 1	400	M³	77,39	30956,00
5	PEDRISCO LIMPO.	700	M³	89,35	62545,00
6	CIMENTO CP, SACO DE 50 KG.	4000	SACO	38,73	154920,00
7	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20 KG.	396	UND	28,50	11286,00
8	TIJOLO DE CERÂMICA COM 6 FUROS, APROX. 9X14X19.	100000	UND	0,75	75000,00
9	TELHA FIBROCIMENTO 244CMX50CMX4MM.	1000	UND	34,00	34000,00
10	TELHA DE CERÂMICA 41X16CM 10MM DE MADEIRA.	66000	UND	0,84	55440,00
11	VIGA DE MADEIRA 5X15CM.	660	METRO	26,14	17252,40
12	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM.	3300	METRO	23,31	76923,00
13	TABUA DE PINUS 3,00MX30CM.	2000	UND	35,96	71920,00
14	PEDRA DE MÃO.	800	M³	219,90	175920,00
15	COMPENSADO 2,20MX1,60M 15MM	500	UND	204,00	102000,00
VALOR TOTAL					1.070.951,20

GRUPO 2 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E FERRAMENTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	FERRO (4,2MM) 3/16 X 12 MTS CA 60.	396	UND	13,65	5405,40
17	FERRO (6,3 MM) 1/4 X 12 MTS CA 50.	396	UND	36,30	14374,80
18	FERRO (8,0 MM) 5/16 X 12 MTS CA 50.	660	UND	62,70	41382,00
19	FERRO (10,0 MM) 3/8 X 12 MTS CA 50.	660	UND	42,43	28003,80
20	MALHA POP 2 X 3 20X20 (FERRO 3.4).	396	UND	56,28	22286,88
21	COLUNA FERRO 3/8 CA50 6 METROS.	800	UND	204,58	163664,00
22	COLUNA FERRO 3/8 CA50 1.0MT.	2000	METRO	29,99	59980,00
23	PREGO POLIDO 18 X 27 COM CABEÇA.	264	KG	14,51	3830,64
24	PREGO POLIDO 17 X 21 COM CABEÇA.	264	KG	19,40	5121,60
25	PREGO POLIDO 15 X 15 COM CABEÇA.	264	KG	22,50	5940,00
26	PREGO POLIDO 12 X 12 COM CABEÇA.	264	KG	26,78	7069,92



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 672
RUB. *f*

27	PREGO POLIDO 19 X 36 COM CABEÇA.	264	KG	36,56	9651,84
28	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18KG.	396	UND	22,64	8965,44
29	POSTE DE FERRO GALVANIZADO NO MÍNIMO 7.5 MTS.	39	UND	1.950,00	76050,00
30	MALHA POP 2,00X3,00M 15X15CM (FERRO ¾).	396	UND	63,25	25047,00
31	COLUNA DE FERRO 5/16 (4 FERROS), COLUNA DE 6 METROS.	500	UNIDADE	144,67	72335,00
32	FACÃO DE 20 POLEGADAS. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	36	UND	54,17	1950,12
33	FURADEIRA TAMANHO MANDRIL NO MÍNIMO: 5/8 POL, TIPO: IMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, POTÊNCIA NO MÍNIMO: 1.300 W, VELOCIDADE NO MÍNIMO: 1.200 A 3.500 RPM, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.	12	UND	2.398,00	28776,00
34	SERRA ELETRICA - SERRA MARMORE/CERAMICA (MAKITA),1500W,13000RPM, CORTAR MARMORE E CERAMICA, 220V.	12	UND	309,00	3708,00
35	TRENA FITA METRICA FIBRA DE VIDRO 100M C/ MANIVELA.	26	UND	179,90	4677,40
36	TRENA PRÁTICA DE 5 METROS.	60	UND	29,50	1770,00
37	PÊ DE CABRA REDONDO 60CM.	60	UND	49,00	2940,00
38	ALAVANCA LISA MACIÇA 1X1,80M.	60	UND	245,00	14700,00
39	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, MARTELO TIPO UNHA, TAMANHO NO MINIMO 25MM, ACABAMENTO CORPO: CROMADO.	60	UND	31,08	1864,80
40	MARRETA, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO 2KG.	60	UND	69,03	4141,80
41	TORQUES PARA ARMADOR 12".	60	UND	71,56	4293,60
42	ALICATE UNIVERSAL 8.	36	UND	49,50	1782,00
43	JOGO CHAVE DE FENDA 12 PEÇAS.	24	JOGO	126,28	3030,72
44	JOGO CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS.	24	JOGO	497,00	11928,00
45	JOGO DE CHAVES COBINADAS 24 PEÇAS.	24	JOGO	639,00	15336,00
46	DISCO DE FERRO 7 POL. PARA MAKITA.	600	UND	8,42	5052,00
47	DISCO DE CORTE DE MADEIRA PARA MAKITA.	600	UND	20,50	12300,00
48	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 110 X 20MM, MAKITA.	600	UND	15,50	9300,00
49	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL.	60	UND	17,80	1068,00
50	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2MT.	60	UND	31,05	1863,00



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

673

f

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

51	PONTEIRO REDONDO 12" C/ CORPO EM AÇO.	60	UND	37,22	2233,20
52	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G.	60	UND	23,84	1430,40
VALOR TOTAL					683.253,36

GRUPO 3 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53	CAL PARA PINTURA, PACOTE DE 8 KG.	660	EMB.	18,00	11880,00
54	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO E ARGAMASSA 18L.	1000	EMB.	265,90	265900,00
55	TINTA ASFÁLTICA 18 LITROS, BALDE.	66	BALDE	429,99	28379,34
56	TINTA LATEX BRANCO 18L.	396	EMB.	284,76	112764,96
57	MASSA CORRIDA PVA 25KG (18LTS).	3000	EMB.	93,00	279000,00
58	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG.	2000	EMB.	152,00	304000,00
59	TEXTURA (RUSTICA) 25KG BRANCA.	66	EMB.	233,97	15442,02
60	TINTA ESMALTE 3.6L BRANCO.	860	EMB.	128,01	110088,60
61	THINNER 5LT (8100).	528	EMB.	95,00	50160,00
62	SELADORA PAREDE BRANCO 18LTS.	1200	EMB.	131,63	157956,00
63	TRINCHA PINCEL 619 - 1".	660	UND	12,90	8514,00
64	TRINCHA PINCEL 619 - 2".	660	UND	14,61	9642,60
65	ROLO DE LA DE CARNEIRO EXTRALONGA E DENSE 23CM X 25MM - ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO EXTRALONGA E DENSE, MED. 23 CM DE LARGURA, COM ALTURA DE 25 MM; P/PINTURAS C/TINTA LATEX, ACRILICO, PVA, OLEO, ESMALTE; PAREDES RUGOSAS OU TEXTURIZADAS, SEM SUPORTE, SEM CABO.	396	UND	21,09	8351,64
66	ROLO DE ESPUMA 9CM C/CABO.	396	UND	6,10	2415,60
67	BANDEJA DE PINTURA GRANDE COM NO MÍNIMO 23CM.	132	UND	15,90	2098,80
68	LIXA MASSA N. 100.	660	UND	1,45	957,00
69	LIXA MASSA N. 180.	660	UND	0,95	627,00
70	LIXA MASSA N. 220.	660	UND	1,45	957,00
71	VERNIZ 3.6L AVERMELHADO.	237	UND	124,28	29454,36
72	SELADORA MADEIRA 3.6L.	237	EMB.	165,70	39270,90
73	ZARCAO 3,6 LTS CINZA.	66	EMB.	196,36	12959,76
74	FORRO DE PVC BRANCO (BARRA DE 6 MT X LARGURA 20CM).	3960	METRO	26,28	104068,80
75	MEIA CANA DE PVC BRANCO (6 MT).	264	UND	41,00	10824,00
76	CANTO PVC INTERNO BRANCO.	264	UND	5,25	1386,00
77	TINTA PARA PISO 18L, COR CINZA.	500	EMB.	418,90	209450,00
78	TINTA ESMALTE 3,6L VERMELHO.	300	EMB.	159,90	47970,00
79	TINTA ESMALTE 3,6L AMARELO.	300	EMB.	159,90	47970,00
80	ESPÁTULA - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA.	105	UND	25,65	2693,25

7



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 674
RUB. 1

	TAMANHO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA.				
81	BROXA PINTURA - MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO APROX: 19,6 CM, LARGURA APROX: 5,6 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMATO: RETANGULAR.	132	UND	6,33	835,56
VALOR TOTAL					1.876.017,19

GRUPO 4 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRELATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
82	FITA CREPE 24MM X 50M.	132	ROLO	13,99	1846,68
83	FITA CREPE 48MM X 50M.	132	ROLO	14,70	1940,40
84	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 3MT.	60	UND	51,90	3114,00
85	EXTENSON P/ROLO DE PINTURA 2MT.	60	UND	39,00	2340,00
86	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO COM NO MÍNIMO 15 DEGRAUS.	24	UND	1.111,00	26664,00
87	BALDE PINTURA CACAMBA DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	26	UND	44,20	1149,20
88	DESEMPENADEIRA DE AÇO, MATERIAL EM ACO INOX, SEM VINCOS E COM ACABAMENTO LISO.	60	UND	19,99	1199,40
89	DESEMPENADERA PVC P/GRAFIATO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18X30.	60	UND	29,79	1787,40
90	LIXA DE FERRO N. 40.	360	UND	3,76	1353,60
91	LIXA DE FERRO N. 80.	360	UND	3,90	1404,00
92	LIXA DE FERRO N. 120.	360	UND	3,55	1278,00
93	LIXA DE FERRO N. 220.	360	UND	4,03	1450,80
94	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60L, COM PNEU COM CAMARA.	96	UND	275,00	26400,00
95	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	36	UND	165,31	5951,16
96	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 130CM.	60	UND	39,98	2398,80
97	FORCADO CURVO DE ARAME COM 4 DENTES E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM.	24	UND	159,90	3837,60
98	FORCADO RETO DE ARAME 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM.	24	UND	149,99	3599,76
99	PA DE BICO N.4 C/CABO "Y".	60	UND	28,96	1737,60
100	COLHER PEDREIRO N 8.	60	UND	37,00	2220,00
101	PICARETA ESTREITA C/CABO DE MADEIRA.	60	UND	78,16	4689,60



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 695
RUB. 7

102	VANGA QUADRADA C/CABO DE MADEIRA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA.	60	UND	66,65	3999,00
103	BROCA PARA MADEIRA 6MM.	60	UND	26,34	1580,40
104	BROCA PARA MADEIRA 8MM.	60	UND	53,30	3198,00
105	BROCA PARA MADEIRA 10MM.	60	UND	38,20	2292,00
106	BROCA PARA MADEIRA 12MM.	60	UND	44,70	2682,00
107	BROCA PARA MADEIRA 16 MM.	60	UND	45,90	2754,00
108	BROCA PARA FERRO 6 MM.	60	UND	11,00	660,00
109	BROCA PARA FERRO 8 MM.	60	UND	14,00	840,00
110	BROCA PARA FERRO 10MM.	60	UND	16,79	1007,40
111	BROCA PARA FERRO 12MM.	60	UND	37,77	2266,20
112	BROCA PARA FERRO 15MM.	60	UND	37,00	2220,00
113	BROCA PARA CONCRETO 6MM.	60	UND	14,66	879,60
114	BROCA PARA CONCRETO 8MM.	60	UND	17,28	1036,80
115	BROCA PARA CONCRETO 10MM.	60	UND	21,90	1314,00
116	BROCA PARA CONCRETO 15MM.	60	UND	52,00	3120,00
117	BARRA ROSCAVEL 5/16 IM.	600	UND	15,18	9108,00
118	BARRA ROSCAVEL 3/8 IM.	600	UND	19,39	11634,00
119	BARRA ROSCAVEL 1/4 IM.	600	UND	13,37	8022,00
120	PORCA 5/16.	1200	UND	0,11	132,00
121	PORCA 3/8.	1200	UND	0,32	384,00
122	ARRUELA LISA 5/16.	1200	UND	0,16	192,00
123	ARRUELA LISA 3/8.	1200	UND	0,37	444,00
124	PORCA 1/4.	1200	UND	0,10	120,00
125	ARRUELA LISA 1/4.	1200	UND	0,13	156,00
126	PNEU PARA CARRO DE MÃO (3.25/8).	96	UND	43,90	4214,40
127	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO (3.25/8).	96	UND	29,00	2784,00
128	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM.	60	UND	21,90	1314,00
129	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06.	1800	UND	0,30	540,00
130	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08.	1800	UND	0,53	954,00
131	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10.	1800	UND	0,79	1422,00
132	FECHADURA INTERNA, AÇO CROMADO, MAÇANETA ALAVANCA, TAMANHO MÍNIMO 40MM, ESPELHADO AÇO INOX, FECHADURA COMPLETA, COM 2 CHAVES.	120	UND	52,14	6256,80
133	GARRAFA TÉRMICA 5L, SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	84	UND	36,23	3043,32
134	GARRAFA TÉRMICA 10L, MATERIAL DE PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, GARRAFA COM TORNEIRA.	24	UND	137,90	3309,60
135	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO PARA PEDREIRO, TEM O CANO CURTO NA ALTURA DO TORNOZELO, APENAS ENCAIXANDO O PÉ. MATERIAL SOLA: BORRACHA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO.	240	PAR	77,00	18480,00
136	BOTA BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL GALOCHA DE CHUVA SOLADO AMARELO, TAMANHO SOB MEDIDA.	144	PAR	60,19	8667,36



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 676
RUB. f

137	LINHA PARA PEDREIRO 100M.	60	UND	13,26	795,60
138	CONE SINALIZAÇÃO - MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, ALTURA: MÍNIMO 900 MM, COR: LARANJA FLUORESCENTE, PESO: MÍNIMO 4 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA, C/ 2 COLARES REFLETIVOS AUTO-ADESIVO.	50	UND	149,00	7450,00
139	BALIZADOR TIPO SISTEMA: BALIZAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: REDONDO, MEDIDAS: 77, TIPO: POSTE FLEXÍVEL BALIZADORES PALITO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MATERIAL FLEXÍVEL, COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLEXIVAS, PARTE SUPERIOR COM ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARTE CENTRAL COM ESPAÇO PARA PASSA FITA OU CORDA.	15	UND	78,99	1184,85
VALOR TOTAL					216.819,33
VALOR TOTAL DOS GRUPOS				RS	3.847.019,23

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Atualmente a Administração Municipal não usufrui de contrato na contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção. Por isso, há a necessidade de se realizar a contratação do referente objeto.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente da Comissão de Contratação, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico. Após a homologação da licitação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.



11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Ao considerar a aquisição de materiais de construção para Trizidela do Vale/MA, é fundamental avaliar os impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras. Aqui estão alguns dos principais impactos e suas respectivas soluções:

1. Impactos Ambientais

- **Extração de Recursos Naturais:** A extração de matérias-primas como areia, brita e madeira pode levar à degradação do solo, desmatamento e perda de biodiversidade.
- **Emissão de Poluentes:** A produção e transporte de materiais de construção pode resultar na emissão de gases poluentes e particulados.
- **Geração de Resíduos:** A construção gera resíduos sólidos que podem contaminar o solo e a água se não forem geridos adequadamente.
- **Consumo de Água e Energia:** O uso intensivo de água e energia nos processos de fabricação e transporte de materiais pode sobrecarregar os recursos locais.

2. Medidas Mitigadoras

- **Uso de Materiais Sustentáveis:** Priorizar a aquisição de materiais reciclados ou de fontes sustentáveis (como madeira de reflorestamento).
- **Eficiência Energética:** Optar por materiais que exijam menos energia na sua produção e transporte, como blocos de terra comprimida.
- **Logística Reversa:** Implementar sistemas de logística reversa para a coleta e reciclagem de materiais de construção, como resíduos de demolição e sobras de obras.
- **Educação e Capacitação:** Promover treinamentos sobre práticas de construção sustentável e gestão de resíduos para profissionais da construção civil.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer indicadores de desempenho ambiental e monitorar os impactos da construção ao longo do tempo.

3. Requisitos de Baixo Consumo de Recursos

- **Projetos de Arquitetura Bioclimática:** Incentivar projetos que considerem a orientação solar, ventilação natural e isolamento térmico para reduzir o consumo energético.
- **Tecnologias de Captação de Água da Chuva:** Implementar sistemas de captação e reuso de água para minimizar o uso de recursos hídricos.
- **Eficiência no Transporte:** Selecionar fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de materiais.

4. Gestão de Resíduos

- **Separação e Destinação de Resíduos:** Criar uma política de separação de resíduos na obra, com destinos adequados para cada tipo de material (reciclagem, compostagem, etc.).



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 678
RUB. f

- **Centros de Reciclagem:** Estabelecer parcerias com centros de reciclagem locais para facilitar o encaminhamento dos resíduos gerados.
- **Campanhas de Conscientização:** Desenvolver campanhas educativas para a população sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de resíduos.

Implementando essas medidas, Trizidela do Vale pode avançar em direção a uma construção mais sustentável, reduzindo os impactos ambientais e promovendo o uso eficiente de recursos.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Solução Proposta: Implementação de um sistema integrado de aquisição e gestão de materiais de construção sustentáveis para Trizidela do Vale/MA, que prioriza a utilização de materiais reciclados, locais e sustentáveis, além de estratégias de logística reversa.

Componentes da Solução:

1. **Materiais Sustentáveis:**
 - **Materiais Reciclados:** Uso de agregados reciclados, tijolos ecológicos e madeira de reflorestamento.
 - **Materiais Locais:** Priorizar fornecedores da região para reduzir a pegada de carbono e estimular a economia local.
2. **Eficiência Energética:**
 - Implementação de soluções que utilizem menos energia na produção e transporte, como blocos de terra comprimida e tintas de baixo VOC (Compostos Orgânicos Voláteis).
3. **Logística Reversa:**
 - Criação de um sistema para coleta e reciclagem de resíduos da construção, promovendo a reutilização de materiais e evitando desperdícios.
4. **Capacitação e Conscientização:**
 - Treinamento para construtores e engenheiros sobre práticas sustentáveis e gestão de resíduos.

Justificativas

Justificativa Técnica:

1. **Sustentabilidade:**
 - O uso de materiais reciclados e de fontes sustentáveis contribui para a preservação dos recursos naturais e a redução do impacto ambiental, alinhando-se às melhores práticas de construção sustentável.
2. **Eficiência de Recursos:**
 - A utilização de materiais de baixo consumo energético reduz a demanda por recursos e



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 679
RUB. _____

melhora a eficiência do projeto, resultando em edificações mais sustentáveis e econômicas no longo prazo.

3. Resiliência Local:

- Ao priorizar materiais e fornecedores locais, a solução fortalece a economia regional e promove o desenvolvimento sustentável, reduzindo a dependência de insumos externos.

Justificativa Econômica:

1. Redução de Custos a Longo Prazo:

- Embora a aquisição de materiais sustentáveis possa ter um custo inicial mais elevado, a economia gerada pela eficiência energética e pela redução de resíduos resultará em economias significativas a longo prazo.

2. Incentivos e Financiamentos:

- Projetos sustentáveis podem acessar incentivos governamentais e financiamentos especiais, reduzindo o custo total do projeto.

3. Valorização Imobiliária:

- Edificações sustentáveis tendem a ter uma valorização maior no mercado, atraindo compradores e investidores que valorizam a sustentabilidade.

4. Redução de Despesas Operacionais:

- A eficiência energética se traduz em menores contas de energia, e a gestão adequada de resíduos minimiza os custos com disposição e tratamento de resíduos.

Conclusão

A solução proposta para a aquisição de materiais de construção em Trizidela do Vale/MA não apenas atende às necessidades imediatas de construção, mas também posiciona o município em direção a um futuro mais sustentável. A combinação de práticas sustentáveis e gestão eficiente dos recursos assegura benefícios econômicos e ambientais a longo prazo, promovendo o desenvolvimento local e a proteção do meio ambiente.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

13.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

13.3 Ademais, a existência de várias empresas contratadas poderá trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 680

RUB. 7

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A contratação consta no PPA e LOA, no exercício de 2024 e o PCA no 2025.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ **é viável**

☐ não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

ETP não-sigiloso.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 681
RUB f

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2708001/2024, para análise e parecer da minuta do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e anexos.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em: 28/10/2024.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa
OAB/MA: 8967
Procurador Geral do Município
Portaria nº 29/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2021
FLS. 682
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2021
FLS. 684
RUB. 

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

685

RUB.

1

PARECER JURÍDICO Nº 0811001/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. COM VISTA A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Miguel de Abreu Zugar, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vista a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Trizidela do Vale – MA.
02. Os seguintes documentos são relevantes para análise jurídica:
 - a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
 - b) Documento de Formalização de demanda;
 - c) Estudos Técnicos Preliminares – ETP
 - d) Pesquisa de preços de mercado, realizada com fontes de outros órgãos ou entidades sediadas no Estado do Maranhão, através do site Sinc (tcema.tc.br) e Processos – Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublica.com.br)
 - e) Planilha contendo o preço da cotação apresentada;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

686

1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- f) Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
- g) Despacho de informação de existência de dotação orçamentária;
- h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- i) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- j) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;
- k) Despacho da Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
- l) Minuta do edital com 05 (cinco) anexos.

II. APRECIÇÃO JURÍDICA:

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos

administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços, a dotação orçamentária, o termo de referência, portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Trizidela do Vale – MA.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, rubrica orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra – se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o termo de referência, modelo da proposta e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

***Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*



Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 07/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de serviços comuns, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

693

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO

03. Ante o exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, e Minuta do Contrato e seus anexos.
04. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.
05. Este parecer contém 09 (nove) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Trizidela do Vale (MA), em 08 de novembro de 2024.

José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 18.375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2021
FLS. 696
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: 209/2021
PORTARIA Nº 209/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 270800/2021
FLS. 697
RUB. /

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:.

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 698
RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

À

Comissão de Contratação

Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Trizidela do Vale – MA.

Senhor Agente de Contratação,

Considerando a Modalidade de Licitação definido sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Trizidela do Vale – MA, 13 de novembro de 2024.


Miguel de Abreu Zugar

Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 09/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 699
RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ao
Sr. Miguel de Abreu Zusar
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Trizidela do Vale – MA.

Sr. Secretário,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 com o objetivo a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Trizidela do Vale – MA, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale – MA, 14 de novembro de 2024.

Antônio da Silva Amorim
Portaria nº 21/2023-GP
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 700

RUB. *[assinatura]*

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 2708001/2024	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR GRUPO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021, Decreto Municipal 07/2024-GP, de 06/02/2024
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 3.819.703,80 (três milhões, oitocentos e dezenove mil e setecentos e três reais e oitenta centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	25/11/2024 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	03/12/2024 às 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	03/12/2024 às 23:59
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	06/12/2024 às 23:59
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	06/12/2024 às 10:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um décimo de centavo de real).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) www.portaldecompraspublicas.com.br cpitvportal@outlook.com telefone para contato (99) 98852-4045 Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	

[assinatura]



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. _____

RUB. _____

401

f

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11	DOS RECURSOS	17
12	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB.

702

F

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021, Decreto Municipal 07/2024-GP, de 06/02/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: . www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. (www.portaldecompraspublicas.com.br.)

[Assinatura]



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

703

F

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

704

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 705

RUB. 7

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

706

f

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca; se for o caso

5.1.3. quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

f



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 907

RUB. f

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

708

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um décimo de centavo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7



6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

715

f

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/acessoainformacao.php>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.9. fraudar a licitação

12.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 12.3.1. advertência;
- 12.3.2. multa;
- 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 e 12.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado
- 12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10, 12.2.10.4 e 12.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2 e 12.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10, 12.2.10.4 e 12.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens



12.1.1, 12.2 e 12.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

- 12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
- 12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

720

f

- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/acessoainformacao.php>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

721

f

14.11.1.ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.

14.11.2.ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

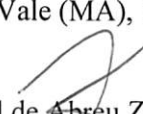
14.11.3.ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.4.ANEXO IV - Minuta Declaração Conjunta;

14.11.5.ANEXO V - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Município de Trizidela do Vale (MA), 18 de novembro de 2024.


Miguel de Abreu Zugar.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Portaria nº 09/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 722
RUB. F

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22/2024

À
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº22/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale(MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
	TOTALGERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que

A



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 723

RUB. f

porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 724

RUB

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de _____ do município de _____, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDA DE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. _____

RUB. _____

725
F

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

[Assinatura]



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

726

✓

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

727

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

730

f

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

f



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

731

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 202__, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

732

f

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

f



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

733

R

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

734

1

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O SECRETARIA MUNICIPAL DE, com sede na, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 07/2024-GP, de 06/02/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$
1					
2					
	TOTAL GERAL				

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

735

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- 2.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO Á ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no portal de transparência do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

737

RUB

✓

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.4.2.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.2, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilize a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

738

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

739

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES RESGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do **Decreto Municipal nº 07, de 2024**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 740

RUB. f

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do **Decreto Municipal nº 07, de 2024**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

741

7

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

742

f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Anexo I da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXIMA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PRAZO DE VALIDADE
1					
2					
	TOTAL GERAL				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXIMA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PRAZO DE VALIDADE
1					
2					
	TOTAL GERAL				

f



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 743
RUB. f

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é () ME, () EPP ou () MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 76/61

RUB.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 2708001/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA).

1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS	1.410.682,96
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E FERRAMENTAS	669.941,72
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS	1.566.098,48
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRELATOS	172.980,64
	TOTAL GLOBAL DOS GRUPOS	3.819.703,80

1.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS

GRUPO 1: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AREIA GROSSA.	1320	M³	100,67	132.884,40
2	AREIA MEDIA LAVADA.	1000	M³	121,59	121.590,00
3	AREIA FINA.	1000	M³	153,00	153.000,00
4	PEDRA BRITA N. 1	400	M³	135,10	54.040,00
5	PEDRISCO LIMPO.	700	M³	123,62	86.534,00
6	CIMENTO CP, SACO DE 50 KG.	4000	SACO	46,39	185.560,00
7	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20 KG.	396	UND	24,61	9.745,56



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

745

8	TIJOLO DE CERÂMICA COM 6 FUIROS, APROX. 9X14X19.	100000	UND	0,78	78.000,00
9	TELHA FIBROCIMENTO 244CMX50CMX4MM.	1000	UND	49,25	49.250,00
10	TELHA DE CERÂMICA 41X16CM 10MM DE MADEIRA.	66000	UND	1,34	88.440,00
11	VIGA DE MADEIRA 5X15CM.	660	METRO	40,00	26.400,00
12	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM.	3300	METRO	12,91	42.603,00
13	TABUA DE PINUS 3,00MX30CM.	2000	UND	50,00	100.000,00
14	PEDRA DE MÃO.	800	M³	158,02	126.416,00
15	COMPENSADO 2,20MX1,60M 15MM	500	UND	312,44	156.220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1					1.410.682,96

GRUPO 2: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E FERRAMENTAS

GRUPO 2 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E FERRAMENTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	FERRO (4,2MM) 3/16 X 12 MTS CA 60.	396	UND	16,56	6.557,76
17	FERRO (6,3 MM) ¼ X 12 MTS CA 50.	396	UND	38,60	15.285,60
18	FERRO (8,0 MM) 5/16 X 12 MTS CA 50.	660	UND	48,87	32.254,20
19	FERRO (10,0 MM) 3/8 X 12 MTS CA 50.	660	UND	92,15	60.819,00
20	MALHA POP 2 X 3 20X20 (FERRO 3.4).	396	UND	63,09	24.983,64
21	COLUNA FERRO 3/8 CA50 6 METROS.	800	UND	196,00	156.800,00
22	COLUNA FERRO 3/8 CA50 1.0MT.	2000	METRO	26,33	52.660,00
23	PREGO POLIDO 18 X 27 COM CABEÇA.	264	KG	22,67	5.984,88
24	PREGO POLIDO 17 X 21 COM CABEÇA.	264	KG	22,58	5.961,12
25	PREGO POLIDO 15 X 15 COM CABEÇA.	264	KG	24,78	6.541,92
26	PREGO POLIDO 12 X 12 COM CABEÇA.	264	KG	29,55	7.801,20
27	PREGO POLIDO 19 X 36 COM CABEÇA.	264	KG	23,26	6.140,64



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

746

28	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18KG.	396	UND	24,78	9.812,88
29	POSTE DE FERRO GALVANIZADO NO MÍNIMO 7.5 MTS.	39	UND	1192,50	46.507,50
30	MALHA POP 2,00X3,00M 15X15CM (FERRO ¾).	396	UND	89,42	35.410,32
31	COLUNA DE FERRO 5/16 (4 FERROS), COLUNA DE 6 METROS.	500	UNIDADE	128,62	64.310,00
32	FACÃO DE 20 POLEGADAS. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	36	UND	56,49	2.033,64
33	FURADEIRA TAMANHO MANDRIL NO MÍNIMO: 5/8 POL, TIPO: IMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, POTÊNCIA NO MÍNIMO: 1.300 W, VELOCIDADE NO MÍNIMO: 1.200 A 3.500 RPM, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.	12	UND	2422,54	29.070,48
34	SERRA ELETRICA - SERRA MARMORE/CERAMICA (MAKITA), 1500W, 13000RPM, CORTAR MARMORE E CERAMICA, 220V.	12	UND	572,97	6.875,64
35	TRENA FITA METRICA FIBRA DE VIDRO 100M C/ MANIVELA.	26	UND	129,09	3.356,34
36	TRENA PRÁTICA DE 5 METROS.	60	UND	25,81	1.548,60
37	PÉ DE CABRA REDONDO 60CM.	60	UND	64,63	3.877,80
38	ALAVANCA LISA MACIÇA 1X1,80M.	60	UND	178,12	10.687,20
39	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, MARTELO TIPO UNHA, TAMANHO NO MÍNIMO 25MM, ACABAMENTO CORPO: CROMADO.	60	UND	45,80	2.748,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

747

40	MARRETA, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO 2KG.	60	UND	70,25	4.215,00
41	TORQUES PARA ARMADOR 12".	60	UND	65,23	3.913,80
42	ALICATE UNIVERSAL 8.	36	UND	46,07	1.658,52
43	JOGO CHAVE DE FENDA 12 PEÇAS.	24	JOGO	132,36	3.176,64
44	JOGO CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS.	24	JOGO	240,59	5.774,16
45	JOGO DE CHAVES COBINADAS 24 PEÇAS.	24	JOGO	402,26	9.654,24
46	DISCO DE FERRO 7 POL. PARA MAKITA.	600	UND	9,00	5.400,00
47	DISCO DE CORTE DE MADEIRA PARA MAKITA.	600	UND	21,66	12.996,00
48	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 110 X 20MM, MAKITA.	600	UND	27,70	16.620,00
49	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL.	60	UND	26,15	1.569,00
50	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2MT.	60	UND	47,29	2.837,40
51	PONTEIRO REDONDO 12" C/ CORPO EM AÇO.	60	UND	20,82	1.249,20
52	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G.	60	UND	47,49	2.849,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2					669.941,72

GRUPO 3: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS

GRUPO 3 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53	CAL PARA PINTURA, PACOTE DE 8 KG.	660	EMBALAGEM	25,83	17.047,80
54	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO E ARGAMASSA 18L.	1000	EMBALAGEM	160,17	160.170,00
55	TINTA ASFÁLTICA 18 LITROS, BALDE.	66	BALDE	360,29	23.779,14
56	TINTA LATEX BRANCO 18L.	396	EMBALAGEM	195,67	77.485,32



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

718

57	MASSA CORRIDA PVA 25KG (18LTS).	3000	EMBALAGEM	71,79	215.370,00
58	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG.	2000	EMBALAGEM	144,45	288.900,00
59	TEXTURA (RUSTICA) 25KG BRANCA.	66	EMBALAGEM	163,72	10.805,52
60	TINTA ESMALTE 3.6L BRANCO.	860	EMBALAGEM	114,00	98.040,00
61	THINNER 5LT (8100).	528	EMBALAGEM	91,00	48.048,00
62	SELADORA PAREDE BRANCO 18LTS.	1200	EMBALAGEM	120,67	144.804,00
63	TRINCHA PINCEL 619 - 1".	660	UND	4,48	2.956,80
64	TRINCHA PINCEL 619 - 2".	660	UND	7,61	5.022,60
65	ROLO DE LA DE CARNEIRO EXTRALONGA E Densa 23CM X 25MM - ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO EXTRALONGA E Densa, MED. 23 CM DE LARGURA, COM ALTURA DE 25 MM; P/PINTURAS C/TINTA LATEX, ACRILICO, PVA, OLEO, ESMALTE; PAREDES RUGOSAS OU TEXTURIZADAS, SEM SUPORTE, SEM CABO.	396	UND	20,63	8.169,48
66	ROLO DE ESPUMA 9CM C/CABO.	396	UND	17,02	6.739,92
67	BANDEJA DE PINTURA GRANDE COM NO MÍNIMO 23CM.	132	UND	5,61	740,52
68	LIXA MASSA N. 100.	660	UND	1,41	930,60
69	LIXA MASSA N. 180.	660	UND	1,52	1.003,20
70	LIXA MASSA N. 220.	660	UND	1,29	851,40
71	VERNIZ 3.6L AVERMELHADO.	237	UND	127,80	30.288,60
72	SELADORA MADEIRA 3.6L.	237	EMBALAGEM	162,63	38.543,31
73	ZARCAO 3,6 LTS CINZA.	66	EMBALAGEM	105,09	6.935,94
74	FORRO DE PVC BRANCO (BARRA DE 6 MT X LARGURA 20CM).	3960	METRO	33,34	132.026,40
75	MEIA CANA DE PVC BRANCO (6 MT).	264	UND	38,58	10.185,12
76	CANTO PVC INTERNO BRANCO.	264	UND	4,84	1.277,76
77	TINTA PARA PISO 18L, COR CINZA.	500	EMBALAGEM	282,28	141.140,00
78	TINTA ESMALTE 3,6L VERMELHO.	300	EMBALAGEM	168,35	50.505,00



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

749

79	TINTA ESMALTE 3,6L AMARELO.	300	EMBALAGEM	129,82	38.946,00
80	ESPÁTULA - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA.	105	UND	20,81	2.185,05
81	BROXA PINTURA - MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO APROX: 19,6 CM, LARGURA APROX: 5,6 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMATO: RETANGULAR.	132	UND	24,25	3.201,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3					1.566.098,48

GRUPO 4: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRELATOS

GRUPO 4 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRELATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
82	FITA CREPE 24MM X 50M.	132	ROLO	8,65	1.141,80
83	FITA CREPE 48MM X 50M.	132	ROLO	15,90	2.098,80
84	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 3MT.	60	UND	61,48	3.688,80
85	EXTENSON P/ROLO DE PINTURA 2MT.	60	UND	33,48	2.008,80
86	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO COM NO MÍNIMO 15 DEGRAUS.	24	UND	937,70	22.504,80
87	BALDE PINTURA CACAMBA DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	26	UND	21,03	546,78
88	DESEMPENADEIRA DE AÇO, MATERIAL EM AÇO INOX, SEM VINCOS E COM ACABAMENTO LISO.	60	UND	45,78	2.746,80
89	DESEMPENADERA PVC P/GRAFIATO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18X30.	60	UND	18,80	1.128,00
90	LIXA DE FERRO N. 40.	360	UND	4,22	1.519,20
91	LIXA DE FERRO N. 80.	360	UND	5,36	1.929,60
92	LIXA DE FERRO N. 120.	360	UND	5,93	2.134,80



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB.

750

7

93	LIXA DE FERRO N. 220.	360	UND	3,27	1.177,20
94	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60L, COM PNEU COM CAMARA;	96	UND	248,99	23.903,04
95	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	36	UND	85,05	3.061,80
96	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 130CM.	60	UND	51,97	3.118,20
97	FORCADO CURVO DE ARAME COM 4 DENTES E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM.	24	UND	63,93	1.534,32
98	FORCADO RETO DE ARAME 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM.	24	UND	62,17	1.492,08
99	PA DE BICO N.4 C/CABO "Y".	60	UND	44,57	2.674,20
100	COLHER PEDREIRO N 8.	60	UND	28,45	1.707,00
101	PICARETA ESTREITA C/CABO DE MADEIRA.	60	UND	94,93	5.695,80
102	VANGA QUADRADA C/CABO DE MADEIRA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA.	60	UND	38,17	2.290,20
103	BROCA PARA MADEIRA 6MM.	60	UND	7,26	435,60
104	BROCA PARA MADEIRA 8MM.	60	UND	9,74	584,40
105	BROCA PARA MADEIRA 10MM.	60	UND	16,85	1.011,00
106	BROCA PARA MADEIRA 12MM.	60	UND	20,01	1.200,60
107	BROCA PARA MADEIRA 16 MM.	60	UND	31,14	1.868,40
108	BROCA PARA FERRO 6 MM.	60	UND	7,89	473,40
109	BROCA PARA FERRO 8 MM.	60	UND	10,63	637,80
110	BROCA PARA FERRO 10MM.	60	UND	15,02	901,20
111	BROCA PARA FERRO 12MM.	60	UND	21,52	1.291,20
112	BROCA PARA FERRO 15MM.	60	UND	29,59	1.775,40
113	BROCA PARA CONCRETO 6MM.	60	UND	7,10	426,00
114	BROCA PARA CONCRETO 8MM.	60	UND	12,31	738,60



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 751

RUB. *[assinatura]*

115	BROCA PARA CONCRETO 10MM.	60	UND	19,63	1.177,80
116	BROCA PARA CONCRETO 15MM.	60	UND	26,35	1.581,00
117	BARRA ROSCAVEL 5/16 1M.	600	UND	8,76	5.256,00
118	BARRA ROSCAVEL 3/8 1M.	600	UND	7,59	4.554,00
119	BARRA ROSCAVEL 1/4 1M.	600	UND	5,93	3.558,00
120	PORCA 5/16.	1200	UND	0,43	516,00
121	PORCA 3/8.	1200	UND	1,07	1.284,00
122	ARRUELA LISA 5/16.	1200	UND	0,46	552,00
123	ARRUELA LISA 3/8.	1200	UND	0,40	480,00
124	PORCA 1/4.	1200	UND	0,35	420,00
125	ARRUELA LISA 1/4.	1200	UND	0,27	324,00
126	PNEU PARA CARRO DE MÃO (3.25/8).	96	UND	36,18	3.473,28
127	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO (3.25/8).	96	UND	29,41	2.823,36
128	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM.	60	UND	28,74	1.724,40
129	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06.	1800	UND	0,42	756,00
130	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08.	1800	UND	0,64	1.152,00
131	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10.	1800	UND	1,30	2.340,00
132	FECHADURA INTERNA, AÇO CROMADO, MAÇANETA ALAVANCA, TAMANHO MÍNIMO 40MM, ESPELHADO AÇO INOX, FECHADURA COMPLETA, COM 2 CHAVES.	120	UND	56,56	6.787,20
133	GARRAFA TERMICA 5L, SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	84	UND	35,32	2.966,88
134	GARRAFA TERMICA 10L, MATERIAL DE PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, GARRAFA COM TORNEIRA.	24	UND	114,33	2.743,92
135	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO PARA PEDREIRO, TEM O CANO CURTO NA ALTURA DO TORNOZELO, APENAS ENCAIXANDO O PÉ. MATERIAL SOLA: BORRACHA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO.	240	PAR	63,33	15.199,20
136	BOTA BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL GALOCHA DE CHUVA SOLADO AMARELO, TAMANHO SOB MEDIDA.	144	PAR	45,12	6.497,28



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

752

f

137	LINHA PARA PEDREIRO 100M.	60	UND	8,74	524,40
138	CONE SINALIZAÇÃO - MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, ALTURA: MÍNIMO 900 MM, COR: LARANJA FLUORESCENTE, PESO: MÍNIMO 4 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA, C/ 2 COLARES REFLETIVOS AUTO-ADESIVO.	50	UND	110,60	5.530,00
139	BALIZADOR TIPO SISTEMA: BALIZAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: REDONDO, MEDIDAS: 77, TIPO: POSTE FLEXIVEL BALIZADORES PALITO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MATERIAL FLEXÍVEL, COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLEXIVAS, PARTE SUPERIOR COM ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARTE CENTRAL COM ESPAÇO PARA PASSA FITA OU CORDA.	15	UND	87,62	1.314,30
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4					172.980,64

1.2.2. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS GRUPOS 1; 2; 3 e 4 – R\$ 3.819.703,80 (três milhões, oitocentos e dezenove mil e setecentos e três reais e oitenta centavos).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022.

1.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega do bem é necessária e permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economia de mercado, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 753

RUB. _____

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.

2.3. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Essa aquisição é para suprir as necessidades durante o exercício de 2025.

2.4. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no **DFD nº 270801/2024** e aprovada por meio de despacho da Autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação

Garantia de Proposta

4.5. Será exigida, no momento da apresentação da proposta readequada, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.5.1. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.5.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



4.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.7. A data da garantia será considerada a data para abertura da sessão. (06/12/2024).

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

5.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Trizidela do Vale/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;



X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

6.7. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente: (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

6.7.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso III)

6.7.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso 5V).

6.7.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXIV)

6.7.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXV)

6.7.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXX).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. _____

RUB. _____

758

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta aos site oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 07/08/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação



8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 761

RUB 7

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.28. Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

8.30. Comprovação de aptidão no desempenho de pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre que o licitante tenha fornecido material similar ao objeto da licitação.

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

9.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

9.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

9.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

9.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

9.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

9.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.819.703,80 (três milhões, oitocentos e dezenove mil e setecentos e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02.18 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

764

[assinatura]

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 122– Administração Geral.

PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

ANEXO

I – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

[assinatura]



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

765

7

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 1405001/2024

APÊNDICE I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Uasg:	980258
Compra:	Material de Construção, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

1. Informações básicas – Processo Administrativo

2708001/2024

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Trizidela do Vale/MA necessita da contratação de materiais de construção para atender às demandas de manutenção, ampliação e revitalização das áreas públicas e estruturas municipais. Essas atividades incluem a realização de obras em vias urbanas, praças, prédios públicos, além da melhoria de infraestrutura para garantir a segurança e o bem-estar da população.

Os materiais de construção requisitados serão utilizados em obras essenciais, como:

1. **Manutenção de vias públicas:** Operações tapa-buracos, pavimentação de ruas e recuperação de calçadas danificadas.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

766
F

2. **Reformas e ampliação de prédios públicos:** Escolas, postos de saúde e outros espaços públicos necessitam de melhorias estruturais.
3. **Revitalização de praças e espaços de convivência:** Projetos voltados para a melhoria dos espaços de lazer e convivência da população.
4. **Implantação de drenagem e saneamento básico:** Obras voltadas para o controle de enchentes, melhoria do escoamento pluvial e outras intervenções de infraestrutura urbana.
5. **Apoio a projetos de urbanização:** Implementação de projetos que visem a melhoria estética e funcional de áreas urbanas, com foco em iluminação, acessibilidade e paisagismo.

A contratação desses materiais visa garantir a execução contínua e eficaz dos serviços essenciais, promovendo um ambiente urbano mais organizado, seguro e acessível para os munícipes.

O fornecimento do material é de forma contínua, tendo em vista que a necessidade é permanente originando a contratação de fornecimento contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme notas explicativas no modelo de TR da AGU, dez.2023.

“Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

Nota Explicativa 3: Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Justificativas:

PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.
- b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- c. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO DESTINAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP EQUIPARADAS

- a. Em consulta realizada previamente a publicação deste Edital, constatou-se nas informações cadastrais disponíveis do Ente Público, não haver empresa/fornecedor que se enquadre nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06.
- b. Na da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria sediados local e regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, levando em consideração o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

JUSTIFICATIVA PELA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

768

f

Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

A quantidade estimada consta no quadro abaixo:

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AREIA GROSSA.	1320	M³
2	AREIA MEDIA LAVADA.	1000	M³
3	AREIA FINA.	1000	M³
4	PEDRA BRITA N. 1	400	M³
5	PEDRISCO LIMPO.	700	M³
6	CIMENTO CP, SACO DE 50 KG.	4000	SACO
7	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20 KG.	396	UND
8	TIJOLO DE CERÂMICA COM 6 FUROS, APROX. 9X14X19.	100000	UND
9	TELHA FIBROCIMENTO 244CMX50CMX4MM.	1000	UND
10	TELHA DE CERÂMICA 41X16CM 10MM DE MADEIRA.	66000	UND
11	VIGA DE MADEIRA 5X15CM.	660	METRO
12	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM.	3300	METRO
13	TABUA DE PINUS 3,00MX30CM.	2000	UND
14	PEDRA DE MÃO.	800	M³
15	COMPENSADO 2,20MX1,60M 15MM	500	UND

GRUPO 2 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E FERRAMENTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
16	FERRO (4,2MM) 3/16 X 12 MTS CA 60.	396	UND
17	FERRO (6,3 MM) ¼ X 12 MTS CA 50.	396	UND
18	FERRO (8,0 MM) 5/16 X 12 MTS CA 50.	660	UND
19	FERRO (10,0 MM) 3/8 X 12 MTS CA 50.	660	UND
20	MALHA POP 2 X 3 20X20 (FERRO 3.4).	396	UND
21	COLUNA FERRO 3/8 CA50 6 METROS.	800	UND
22	COLUNA FERRO 3/8 CA50 1.0MT.	2000	METRO
23	PREGO POLIDO 18 X 27 COM CABEÇA.	264	KG
24	PREGO POLIDO 17 X 21 COM CABEÇA.	264	KG
25	PREGO POLIDO 15 X 15 COM CABEÇA.	264	KG
26	PREGO POLIDO 12 X 12 COM CABEÇA.	264	KG
27	PREGO POLIDO 19 X 36 COM CABEÇA.	264	KG
28	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18KG.	396	UND



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB.

769

7

29	POSTE DE FERRO GALVANIZADO NO MÍNIMO 7.5 MTS.	39	UND
30	MALHA POP 2,00X3,00M 15X15CM (FERRO ¾).	396	UND
31	COLUNA DE FERRO 5/16 (4 FERROS), COLUNA DE 6 METROS.	500	UNIDADE
32	FACÃO DE 20 POLEGADAS. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	36	UND
33	FURADEIRA TAMANHO MANDRIL NO MÍNIMO: 5/8 POL, TIPO: IMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, POTÊNCIA NO MÍNIMO: 1.300 W, VELOCIDADE NO MÍNIMO: 1.200 A 3.500 RPM, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.	12	UND
34	SERRA ELÉTRICA - SERRA MARMORE/CERÂMICA (MAKITA), 1500W, 13000RPM, CORTAR MARMORE E CERÂMICA, 220V.	12	UND
35	TRENA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 100M C/ MANIVELA.	26	UND
36	TRENA PRÁTICA DE 5 METROS.	60	UND
37	PÊ DE CABRA REDONDO 60CM.	60	UND
38	ALAVANCA LISA MACIÇA 1X1,80M.	60	UND
39	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, MARTELO TIPO UNHA, TAMANHO NO MÍNIMO 25MM, ACABAMENTO CORPO: CROMADO.	60	UND
40	MARRETA, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO 2KG.	60	UND
41	TORQUES PARA ARMADOR 12".	60	UND
42	ALICATE UNIVERSAL 8.	36	UND
43	JOGO CHAVE DE FENDA 12 PEÇAS.	24	JOGO
44	JOGO CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS.	24	JOGO
45	JOGO DE CHAVES COBINADAS 24 PEÇAS.	24	JOGO
46	DISCO DE FERRO 7 POL. PARA MAKITA.	600	UND
47	DISCO DE CORTE DE MADEIRA PARA MAKITA.	600	UND
48	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 110 X 20MM, MAKITA.	600	UND
49	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL.	60	UND
50	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2MT.	60	UND
51	PONTEIRO REDONDO 12" C/ CORPO EM AÇO.	60	UND
52	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G.	60	UND

GRUPO 3 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
53	CAL PARA PINTURA, PACOTE DE 8 KG.	660	EMB.
54	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO E ARGAMASSA 18L.	1000	EMB.
55	TINTA ASFÁLTICA 18 LITROS, BALDE.	66	BALDE
56	TINTA LATEX BRANCO 18L.	396	EMB.
57	MASSA CORRIDA PVA 25KG (18LTS).	3000	EMB.
58	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KG.	2000	EMB.
59	TEXTURA (RUSTICA) 25KG BRANCA.	66	EMB.
60	TINTA ESMALTE 3.6L BRANCO.	860	EMB.
61	THINNER 5LT (8100).	528	EMB.
62	SELADORA PAREDE BRANCO 18LTS.	1200	EMB.
63	TRINCHA PINCEL 619 - 1".	660	UND
64	TRINCHA PINCEL 619 - 2".	660	UND
65	ROLO DE LA DE CARNEIRO EXTRALONGA E Densa 23CM X 25MM - ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO EXTRALONGA E Densa,	396	UND



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

770

f

	MED. 23 CM DE LARGURA, COM ALTURA DE 25 MM; P/PINTURAS C/TINTA LATEX, ACRILICO, PVA, OLEO, ESMALTE; PAREDES RUGOSAS OU TEXTURIZADAS, SEM SUPORTE, SEM CABO.		
66	ROLO DE ESPUMA 9CM C/CABO.	396	UND
67	BANDEJA DE PINTURA GRANDE COM NO MÍNIMO 23CM.	132	UND
68	LIXA MASSA N. 100.	660	UND
69	LIXA MASSA N. 180.	660	UND
70	LIXA MASSA N. 220.	660	UND
71	VERNIZ 3.6L AVERMELHADO.	237	UND
72	SELADORA MADEIRA 3.6L.	237	EMB.
73	ZARCAO 3,6 LTS CINZA.	66	EMB.
74	FORRO DE PVC BRANCO (BARRA DE 6 MT X LARGURA 20CM).	3960	METRO
75	MEIA CANA DE PVC BRANCO (6 MT).	264	UND
76	CANTO PVC INTERNO BRANCO.	264	UND
77	TINTA PARA PISO 18L, COR CINZA.	500	EMB.
78	TINTA ESMALTE 3,6L VERMELHO.	300	EMB.
79	TINTA ESMALTE 3,6L AMARELO.	300	EMB.
80	ESPÁTULA - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA.	105	UND
81	BROXA PINTURA - MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO APROX: 19,6 CM, LARGURA APROX: 5,6 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMATO: RETANGULAR.	132	UND

GRUPO 4 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
82	FITA CREPE 24MM X 50M.	132	ROLO
83	FITA CREPE 48MM X 50M.	132	ROLO
84	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 3MT.	60	UND
85	EXTENSON P/ROLO DE PINTURA 2MT.	60	UND
86	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO COM NO MÍNIMO 15 DEGRAUS.	24	UND
87	BALDE PINTURA CACAMBA DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	26	UND
88	DESEMPENADEIRA DE AÇO, MATERIAL EM ACO INOX, SEM VINCOS E COM ACABAMENTO LISO.	60	UND
89	DESEMPENADERA PVC P/GRAFIATO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18X30.	60	UND
90	LIXA DE FERRO N. 40.	360	UND
91	LIXA DE FERRO N. 80.	360	UND
92	LIXA DE FERRO N. 120.	360	UND
93	LIXA DE FERRO N. 220.	360	UND
94	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60L, COM PNEU COM CAMARA;	96	UND
95	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	36	UND
96	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 130CM.	60	UND
97	FORCADO CURVO DE ARAME COM 4 DENTES E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM.	24	UND
98	FORCADO RETO DE ARAME 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM.	24	UND
99	PA DE BICO N.4 C/CABO "Y".	60	UND
100	COLHER PEDREIRO N 8.	60	UND
101	PICARETA ESTREITA C/CABO DE MADEIRA.	60	UND
102	VANGA QUADRADA C/CABO DE MADEIRA COM EMPUNHADURA	60	UND



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB.

771

7

	PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA.		
103	BROCA PARA MADEIRA 6MM.	60	UND
104	BROCA PARA MADEIRA 8MM.	60	UND
105	BROCA PARA MADEIRA 10MM.	60	UND
106	BROCA PARA MADEIRA 12MM.	60	UND
107	BROCA PARA MADEIRA 16 MM.	60	UND
108	BROCA PARA FERRO 6 MM.	60	UND
109	BROCA PARA FERRO 8 MM.	60	UND
110	BROCA PARA FERRO 10MM.	60	UND
111	BROCA PARA FERRO 12MM.	60	UND
112	BROCA PARA FERRO 15MM.	60	UND
113	BROCA PARA CONCRETO 6MM.	60	UND
114	BROCA PARA CONCRETO 8MM.	60	UND
115	BROCA PARA CONCRETO 10MM.	60	UND
116	BROCA PARA CONCRETO 15MM.	60	UND
117	BARRA ROSCAVEL 5/16 1M.	600	UND
118	BARRA ROSCAVEL 3/8 1M.	600	UND
119	BARRA ROSCAVEL 1/4 1M.	600	UND
120	PORCA 5/16.	1200	UND
121	PORCA 3/8.	1200	UND
122	ARRUELA LISA 5/16.	1200	UND
123	ARRUELA LISA 3/8.	1200	UND
124	PORCA 1/4.	1200	UND
125	ARRUELA LISA 1/4.	1200	UND
126	PNEU PARA CARRO DE MÃO (3.25/8).	96	UND
127	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO (3.25/8).	96	UND
128	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM.	60	UND
129	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06.	1800	UND
130	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08.	1800	UND
131	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10.	1800	UND
132	FECHADURA INTERNA, AÇO CROMADO, MAÇANETA ALAVANCA, TAMANHO MÍNIMO 40MM, ESPELHADO AÇO INOX, FECHADURA COMPLETA, COM 2 CHAVES.	120	UND
133	GARRAFA TERMICA 5L, SEM TORNEIRA COM TAMPAS ROSQUEÁVEL.	84	UND
134	GARRAFA TERMICA 10L, MATERIAL DE PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, GARRAFA COM TORNEIRA.	24	UND
135	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO PARA PEDREIRO, TEM O CANO CURTO NA ALTURA DO TORNOZELO, APENAS ENCAIXANDO O PÉ. MATERIAL SOLA: BORRACHA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUÊIRA EM POLIPROPILENO.	240	PAR
136	BOTA BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL GALOCHA DE CHUVA SOLADO AMARELO, TAMANHO SOB MEDIDA.	144	PAR
137	LINHA PARA PEDREIRO 100M.	60	UND
138	CONE SINALIZAÇÃO - MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, ALTURA: MÍNIMO 900 MM, COR: LARANJA FLUORESCENTE, PESO: MÍNIMO 4 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA, C/ 2 COLARES REFLETIVOS AUTO-ADESIVO.	50	UND
139	BALIZADOR TIPO SISTEMA: BALIZAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: REDONDO, MEDIDAS: 77, TIPO: POSTE FLEXÍVEL BALIZADORES PALITO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MATERIAL FLEXÍVEL, COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLEXIVAS, PARTE SUPERIOR COM ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARTE CENTRAL COM ESPAÇO PARA PASSA FITA OU CORDA.	15	UND

Acrescenta-se que as quantidades informadas neste ETP será suficiente para atender a demanda do

7



município de Trizidela do Vale – MA.

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Para garantir a efetividade e o desenvolvimento nacional sustentável na aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Trizidela do Vale/MA, é importante considerar os seguintes resultados pretendidos:

1. Eficiência na Aquisição:

- Redução de custos através de compras em larga escala e negociação com fornecedores locais.
- Agilidade nos processos de licitação e entrega, assegurando que os materiais estejam disponíveis quando necessários.

2. Qualidade dos Materiais:

- Escolha de fornecedores que ofereçam materiais de qualidade, duráveis e que atendam às normas técnicas vigentes.
- Realização de testes e certificações nos produtos adquiridos.

3. Sustentabilidade:

- Priorização de materiais de construção sustentáveis, como produtos reciclados ou de baixo impacto ambiental.
- Implementação de práticas de construção verde, que minimizem o consumo de recursos naturais e reduzam a geração de resíduos.

4. Desenvolvimento Local:

- Incentivo à compra de materiais de fornecedores locais, estimulando a economia da região e gerando empregos.
- Formação de parcerias com empresas locais para capacitação e transferência de tecnologia.

5. Impacto Social:

- Garantia de que os projetos de infraestrutura beneficiem a comunidade, melhorando a qualidade de vida dos habitantes.
- Inclusão de critérios sociais nas aquisições, promovendo a diversidade e a inclusão social.

6. Transparência e Controle Social:

- Adoção de práticas de transparência nas compras, permitindo o acompanhamento pela população.
- Criação de canais de comunicação para que a comunidade possa dar feedback sobre os materiais e serviços contratados.

Ao focar nesses aspectos, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo pode promover um desenvolvimento mais sustentável e eficaz, beneficiando tanto a administração pública quanto a comunidade de Trizidela do Vale.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório de material permanente, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, e em sites eletrônicos.

Logo, a aquisição dos materiais do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O tipo de solução a contratar é o Pregão Eletrônico por se tratar de bens comuns.



8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. (Valor praticado por sites eletrônicos e por outro órgão público – Ata de Registro de Preços nº10/2024-PMC; Ata de Registro de Preços nº14/2024-PMIG; Ata de Registro de Preços nº15/2024-PMIG; Termo de Homologação nº 007/2024-PMNC) – doc. em Anexos.

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AREIA GROSSA.	1320	M³	65,84	86908,80
2	AREIA MEDIA LAVADA.	1000	M³	51,88	51880,00
3	AREIA FINA.	1000	M³	64,00	64000,00
4	PEDRA BRITA N. 1	400	M³	77,39	30956,00
5	PEDRISCO LIMPO.	700	M³	89,35	62545,00
6	CIMENTO CP, SACO DE 50 KG.	4000	SACO	38,73	154920,00
7	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20 KG.	396	UND	28,50	11286,00
8	TIJOLO DE CERÂMICA COM 6 FUROS, APROX. 9X14X19.	100000	UND	0,75	75000,00
9	TELHA FIBROCIMENTO 244CMX50CMX4MM.	1000	UND	34,00	34000,00
10	TELHA DE CERÂMICA 41X16CM 10MM DE MADEIRA.	66000	UND	0,84	55440,00
11	VIGA DE MADEIRA 5X15CM.	660	METRO	26,14	17252,40
12	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM.	3300	METRO	23,31	76923,00
13	TABUA DE PINUS 3,00MX30CM.	2000	UND	35,96	71920,00
14	PEDRA DE MÃO.	800	M³	219,90	175920,00
15	COMPENSADO 2,20MX1,60M 15MM	500	UND	204,00	102000,00
VALOR TOTAL					1.070.951,20

GRUPO 2 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E FERRAMENTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	FERRO (4,2MM) 3/16 X 12 MTS CA 60.	396	UND	13,65	5405,40
17	FERRO (6,3 MM) ¼ X 12 MTS CA 50.	396	UND	36,30	14374,80
18	FERRO (8,0 MM) 5/16 X 12 MTS CA 50.	660	UND	62,70	41382,00
19	FERRO (10,0 MM) 3/8 X 12 MTS CA 50.	660	UND	42,43	28003,80
20	MALHA POP 2 X 3 20X20 (FERRO 3.4).	396	UND	56,28	22286,88
21	COLUNA FERRO 3/8 CA50 6 METROS.	800	UND	204,58	163664,00
22	COLUNA FERRO 3/8 CA50 1.0MT.	2000	METRO	29,99	59980,00
23	PREGO POLIDO 18 X 27 COM CABEÇA.	264	KG	14,51	3830,64
24	PREGO POLIDO 17 X 21 COM CABEÇA.	264	KG	19,40	5121,60
25	PREGO POLIDO 15 X 15 COM CABEÇA.	264	KG	22,50	5940,00
26	PREGO POLIDO 12 X 12 COM CABEÇA.	264	KG	26,78	7069,92



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB.

775

f

27	PREGO POLIDO 19 X 36 COM CABEÇA.	264	KG	36,56	9651,84
28	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18KG.	396	UND	22,64	8965,44
29	POSTE DE FERRO GALVANIZADO NO MÍNIMO 7.5 MTS.	39	UND	1.950,00	76050,00
30	MALHA POP 2,00X3,00M 15X15CM (FERRO ¾).	396	UND	63,25	25047,00
31	COLUNA DE FERRO 5/16 (4 FERROS), COLUNA DE 6 METROS.	500	UNIDADE	144,67	72335,00
32	FACÃO DE 20 POLEGADAS. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	36	UND	54,17	1950,12
33	FURADEIRA TAMANHO MANDRIL NO MÍNIMO: 5/8 POL, TIPO: IMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, POTÊNCIA NO MÍNIMO: 1.300 W, VELOCIDADE NO MÍNIMO: 1.200 A 3.500 RPM, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.	12	UND	2.398,00	28776,00
34	SERRA ELETRICA - SERRA MARMORE/CERAMICA (MAKITA),1500W,13000RPM, CORTAR MARMORE E CERAMICA, 220V.	12	UND	309,00	3708,00
35	TRENA FITA METRICA FIBRA DE VIDRO 100M C/ MANIVELA.	26	UND	179,90	4677,40
36	TRENA PRÁTICA DE 5 METROS.	60	UND	29,50	1770,00
37	PÉ DE CABRA REDONDO 60CM.	60	UND	49,00	2940,00
38	ALAVANCA LISA MACIÇA 1X1,80M.	60	UND	245,00	14700,00
39	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, MARTELO TIPO UNHA, TAMANHO NO MINIMO 25MM, ACABAMENTO CORPO: CROMADO.	60	UND	31,08	1864,80
40	MARRETA, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO 2KG.	60	UND	69,03	4141,80
41	TORQUES PARA ARMADOR 12".	60	UND	71,56	4293,60
42	ALICATE UNIVERSAL 8.	36	UND	49,50	1782,00
43	JOGO CHAVE DE FENDA 12 PEÇAS.	24	JOGO	126,28	3030,72
44	JOGO CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS.	24	JOGO	497,00	11928,00
45	JOGO DE CHAVES COBINADAS 24 PEÇAS.	24	JOGO	639,00	15336,00
46	DISCO DE FERRO 7 POL. PARA MAKITA.	600	UND	8,42	5052,00
47	DISCO DE CORTE DE MADEIRA PARA MAKITA.	600	UND	20,50	12300,00
48	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 110 X 20MM, MAKITA.	600	UND	15,50	9300,00
49	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL.	60	UND	17,80	1068,00
50	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2MT.	60	UND	31,05	1863,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

776

f

51	PONTEIRO REDONDO 12" C/ CORPO EM AÇO.	60	UND	37,22	2233,20
52	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G.	60	UND	23,84	1430,40
VALOR TOTAL					683.253,36

GRUPO 3 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53	CAL PARA PINTURA, PACOTE DE 8 KG.	660	EMB.	18,00	11880,00
54	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO E ARGAMASSA 18L.	1000	EMB.	265,90	265900,00
55	TINTA ASFÁLTICA 18 LITROS, BALDE.	66	BALDE	429,99	28379,34
56	TINTA LATEX BRANCO 18L.	396	EMB.	284,76	112764,96
57	MASSA CORRIDA PVA 25KG (18LTS).	3000	EMB.	93,00	279000,00
58	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG.	2000	EMB.	152,00	304000,00
59	TEXTURA (RUSTICA) 25KG BRANCA.	66	EMB.	233,97	15442,02
60	TINTA ESMALTE 3.6L BRANCO.	860	EMB.	128,01	110088,60
61	THINNER 5LT (8100).	528	EMB.	95,00	50160,00
62	SELADORA PAREDE BRANCO 18LTS.	1200	EMB.	131,63	157956,00
63	TRINCHA PINCEL 619 - 1".	660	UND	12,90	8514,00
64	TRINCHA PINCEL 619 - 2".	660	UND	14,61	9642,60
65	ROLO DE LA DE CARNEIRO EXTRALONGA E Densa 23CM X 25MM - ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO EXTRALONGA E Densa, MED. 23 CM DE LARGURA, COM ALTURA DE 25 MM; P/PINTURAS C/TINTA LATEX, ACRILICO, PVA, OLEO, ESMALTE; PAREDES RUGOSAS OU TEXTURIZADAS, SEM SUPORTE, SEM CABO.	396	UND	21,09	8351,64
66	ROLO DE ESPUMA 9CM C/CABO.	396	UND	6,10	2415,60
67	BANDEJA DE PINTURA GRANDE COM NO MÍNIMO 23CM.	132	UND	15,90	2098,80
68	LIXA MASSA N. 100.	660	UND	1,45	957,00
69	LIXA MASSA N. 180.	660	UND	0,95	627,00
70	LIXA MASSA N. 220.	660	UND	1,45	957,00
71	VERNIZ 3.6L AVERMELHADO.	237	UND	124,28	29454,36
72	SELADORA MADEIRA 3.6L.	237	EMB.	165,70	39270,90
73	ZARCAO 3,6 LTS CINZA.	66	EMB.	196,36	12959,76
74	FORRO DE PVC BRANCO (BARRA DE 6 MT X LARGURA 20CM).	3960	METRO	26,28	104068,80
75	MEIA CANA DE PVC BRANCO (6 MT).	264	UND	41,00	10824,00
76	CANTO PVC INTERNO BRANCO.	264	UND	5,25	1386,00
77	TINTA PARA PISO 18L, COR CINZA.	500	EMB.	418,90	209450,00
78	TINTA ESMALTE 3.6L VERMELHO.	300	EMB.	159,90	47970,00
79	TINTA ESMALTE 3.6L AMARELO.	300	EMB.	159,90	47970,00
80	ESPÁTULA - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA.	105	UND	25,65	2693,25



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

777

F

	TAMANHO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA.				
81	BROXA PINTURA - MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO APROX: 19,6 CM, LARGURA APROX: 5,6 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMATO: RETANGULAR.	132	UND	6,33	835,56
VALOR TOTAL					1.876.017,19

GRUPO 4 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
82	FITA CREPE 24MM X 50M.	132	ROLO	13,99	1846,68
83	FITA CREPE 48MM X 50M.	132	ROLO	14,70	1940,40
84	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 3MT.	60	UND	51,90	3114,00
85	EXTENSON P/ROLO DE PINTURA 2MT.	60	UND	39,00	2340,00
86	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO COM NO MÍNIMO 15 DEGRAUS.	24	UND	1.111,00	26664,00
87	BALDE PINTURA CACAMBA DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	26	UND	44,20	1149,20
88	DESEMPENADEIRA DE AÇO, MATERIAL EM ACO INOX, SEM VINCOS E COM ACABAMENTO LISO.	60	UND	19,99	1199,40
89	DESEMPENADERA PVC P/GRAFIATO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18X30.	60	UND	29,79	1787,40
90	LIXA DE FERRO N. 40.	360	UND	3,76	1353,60
91	LIXA DE FERRO N. 80.	360	UND	3,90	1404,00
92	LIXA DE FERRO N. 120.	360	UND	3,55	1278,00
93	LIXA DE FERRO N. 220.	360	UND	4,03	1450,80
94	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60L, COM PNEU COM CAMARA;	96	UND	275,00	26400,00
95	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	36	UND	165,31	5951,16
96	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 130CM.	60	UND	39,98	2398,80
97	FORCADO CURVO DE ARAME COM 4 DENTES E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM.	24	UND	159,90	3837,60
98	FORCADO RETO DE ARAME 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM.	24	UND	149,99	3599,76
99	PA DE BICO N.4 C/CABO "Y".	60	UND	28,96	1737,60
100	COLHER PEDREIRO N.8.	60	UND	37,00	2220,00
101	PICARETA ESTREITA C/CABO DE MADEIRA.	60	UND	78,16	4689,60



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

778

F

102	VANGA QUADRADA C/CABO DE MADEIRA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA.	60	UND	66,65	3999,00
103	BROCA PARA MADEIRA 6MM.	60	UND	26,34	1580,40
104	BROCA PARA MADEIRA 8MM.	60	UND	53,30	3198,00
105	BROCA PARA MADEIRA 10MM.	60	UND	38,20	2292,00
106	BROCA PARA MADEIRA 12MM.	60	UND	44,70	2682,00
107	BROCA PARA MADEIRA 16 MM.	60	UND	45,90	2754,00
108	BROCA PARA FERRO 6 MM.	60	UND	11,00	660,00
109	BROCA PARA FERRO 8 MM.	60	UND	14,00	840,00
110	BROCA PARA FERRO 10MM.	60	UND	16,79	1007,40
111	BROCA PARA FERRO 12MM.	60	UND	37,77	2266,20
112	BROCA PARA FERRO 15MM.	60	UND	37,00	2220,00
113	BROCA PARA CONCRETO 6MM.	60	UND	14,66	879,60
114	BROCA PARA CONCRETO 8MM.	60	UND	17,28	1036,80
115	BROCA PARA CONCRETO 10MM.	60	UND	21,90	1314,00
116	BROCA PARA CONCRETO 15MM.	60	UND	52,00	3120,00
117	BARRA ROSCAVEL 5/16 1M.	600	UND	15,18	9108,00
118	BARRA ROSCAVEL 3/8 1M.	600	UND	19,39	11634,00
119	BARRA ROSCAVEL 1/4 1M.	600	UND	13,37	8022,00
120	PORCA 5/16.	1200	UND	0,11	132,00
121	PORCA 3/8.	1200	UND	0,32	384,00
122	ARRUELA LISA 5/16.	1200	UND	0,16	192,00
123	ARRUELA LISA 3/8.	1200	UND	0,37	444,00
124	PORCA 1/4.	1200	UND	0,10	120,00
125	ARRUELA LISA 1/4.	1200	UND	0,13	156,00
126	PNEU PARA CARRO DE MÃO (3.25/8).	96	UND	43,90	4214,40
127	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO (3.25/8).	96	UND	29,00	2784,00
128	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM.	60	UND	21,90	1314,00
129	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06.	1800	UND	0,30	540,00
130	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08.	1800	UND	0,53	954,00
131	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10.	1800	UND	0,79	1422,00
132	FECHADURA INTERNA, AÇO CROMADO, MAÇANETA ALAVANCA, TAMANHO MÍNIMO 40MM, ESPELHADO AÇO INOX, FECHADURA COMPLETA, COM 2 CHAVES.	120	UND	52,14	6256,80
133	GARRAFA TÉRMICA 5L, SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	84	UND	36,23	3043,32
134	GARRAFA TÉRMICA 10L, MATERIAL DE PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, GARRAFA COM TORNEIRA.	24	UND	137,90	3309,60
135	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO PARA PEDREIRO, TEM O CANO CURTO NA ALTURA DO TORNOZELO, APENAS ENCAIXANDO O PÉ. MATERIAL SOLA: BORRACHA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUÊIRA EM POLIPROPILENO.	240	PAR	77,00	18480,00
136	BOTA BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL GALOCHA DE CHUVA SOLADO AMARELO, TAMANHO SOB MEDIDA.	144	PAR	60,19	8667,36



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 779

RUB

137	LINHA PARA PEDREIRO 100M.	60	UND	13,26	795,60
138	CONE SINALIZAÇÃO - MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, ALTURA: MÍNIMO 900 MM, COR: LARANJA FLUORESCENTE, PESO: MÍNIMO 4 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA, C/ 2 COLARES REFLETIVOS AUTO-ADESIVO.	50	UND	149,00	7450,00
139	BALIZADOR TIPO SISTEMA: BALIZAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: REDONDO, MEDIDAS: 77, TIPO: POSTE FLEXIVEL BALIZADORES PALITO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MATERIAL FLEXÍVEL, COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLEXIVAS, PARTE SUPERIOR COM ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARTE CENTRAL COM ESPAÇO PARA PASSA FITA OU CORDA.	15	UND	78,99	1184,85
VALOR TOTAL					216.819,33
VALOR TOTAL DOS GRUPOS				RS	3.847.019,23

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Atualmente a Administração Municipal não usufrui de contrato na contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção. Por isso, há a necessidade de se realizar a contratação do referente objeto.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente da Comissão de Contratação, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico. Após a homologação da licitação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.



11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável

Ao considerar a aquisição de materiais de construção para Trizidela do Vale/MA, é fundamental avaliar os impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras. Aqui estão alguns dos principais impactos e suas respectivas soluções:

1. Impactos Ambientais

- **Extração de Recursos Naturais:** A extração de matérias-primas como areia, brita e madeira pode levar à degradação do solo, desmatamento e perda de biodiversidade.
- **Emissão de Poluentes:** A produção e transporte de materiais de construção pode resultar na emissão de gases poluentes e particulados.
- **Geração de Resíduos:** A construção gera resíduos sólidos que podem contaminar o solo e a água se não forem geridos adequadamente.
- **Consumo de Água e Energia:** O uso intensivo de água e energia nos processos de fabricação e transporte de materiais pode sobrecarregar os recursos locais.

2. Medidas Mitigadoras

- **Uso de Materiais Sustentáveis:** Priorizar a aquisição de materiais reciclados ou de fontes sustentáveis (como madeira de reflorestamento).
- **Eficiência Energética:** Optar por materiais que exijam menos energia na sua produção e transporte, como blocos de terra comprimida.
- **Logística Reversa:** Implementar sistemas de logística reversa para a coleta e reciclagem de materiais de construção, como resíduos de demolição e sobras de obras.
- **Educação e Capacitação:** Promover treinamentos sobre práticas de construção sustentável e gestão de resíduos para profissionais da construção civil.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer indicadores de desempenho ambiental e monitorar os impactos da construção ao longo do tempo.

3. Requisitos de Baixo Consumo de Recursos

- **Projetos de Arquitetura Bioclimática:** Incentivar projetos que considerem a orientação solar, ventilação natural e isolamento térmico para reduzir o consumo energético.
- **Tecnologias de Captação de Água da Chuva:** Implementar sistemas de captação e reuso de água para minimizar o uso de recursos hídricos.
- **Eficiência no Transporte:** Selecionar fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de materiais.

4. Gestão de Resíduos

- **Separação e Destinação de Resíduos:** Criar uma política de separação de resíduos na obra, com destinos adequados para cada tipo de material (reciclagem, compostagem, etc.).



- **Centros de Reciclagem:** Estabelecer parcerias com centros de reciclagem locais para facilitar o encaminhamento dos resíduos gerados.
- **Campanhas de Conscientização:** Desenvolver campanhas educativas para a população sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de resíduos.

Implementando essas medidas, Trizidela do Vale pode avançar em direção a uma construção mais sustentável, reduzindo os impactos ambientais e promovendo o uso eficiente de recursos.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Solução Proposta: Implementação de um sistema integrado de aquisição e gestão de materiais de construção sustentáveis para Trizidela do Vale/MA, que prioriza a utilização de materiais reciclados, locais e sustentáveis, além de estratégias de logística reversa.

Componentes da Solução:

1. **Materiais Sustentáveis:**
 - **Materiais Reciclados:** Uso de agregados reciclados, tijolos ecológicos e madeira de reflorestamento.
 - **Materiais Locais:** Priorizar fornecedores da região para reduzir a pegada de carbono e estimular a economia local.
2. **Eficiência Energética:**
 - Implementação de soluções que utilizem menos energia na produção e transporte, como blocos de terra comprimida e tintas de baixo VOC (Compostos Orgânicos Voláteis).
3. **Logística Reversa:**
 - Criação de um sistema para coleta e reciclagem de resíduos da construção, promovendo a reutilização de materiais e evitando desperdícios.
4. **Capacitação e Conscientização:**
 - Treinamento para construtores e engenheiros sobre práticas sustentáveis e gestão de resíduos.

Justificativas

Justificativa Técnica:

1. **Sustentabilidade:**
 - O uso de materiais reciclados e de fontes sustentáveis contribui para a preservação dos recursos naturais e a redução do impacto ambiental, alinhando-se às melhores práticas de construção sustentável.
2. **Eficiência de Recursos:**
 - A utilização de materiais de baixo consumo energético reduz a demanda por recursos e



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 782

RUB. f

melhora a eficiência do projeto, resultando em edificações mais sustentáveis e econômicas no longo prazo.

3. Resiliência Local:

- Ao priorizar materiais e fornecedores locais, a solução fortalece a economia regional e promove o desenvolvimento sustentável, reduzindo a dependência de insumos externos.

Justificativa Econômica:

1. Redução de Custos a Longo Prazo:

- Embora a aquisição de materiais sustentáveis possa ter um custo inicial mais elevado, a economia gerada pela eficiência energética e pela redução de resíduos resultará em economias significativas a longo prazo.

2. Incentivos e Financiamentos:

- Projetos sustentáveis podem acessar incentivos governamentais e financiamentos especiais, reduzindo o custo total do projeto.

3. Valorização Imobiliária:

- Edificações sustentáveis tendem a ter uma valorização maior no mercado, atraindo compradores e investidores que valorizam a sustentabilidade.

4. Redução de Despesas Operacionais:

- A eficiência energética se traduz em menores contas de energia, e a gestão adequada de resíduos minimiza os custos com disposição e tratamento de resíduos.

Conclusão

A solução proposta para a aquisição de materiais de construção em Trizidela do Vale/MA não apenas atende às necessidades imediatas de construção, mas também posiciona o município em direção a um futuro mais sustentável. A combinação de práticas sustentáveis e gestão eficiente dos recursos assegura benefícios econômicos e ambientais a longo prazo, promovendo o desenvolvimento local e a proteção do meio ambiente.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

13.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

13.3 Ademais, a existência de várias empresas contratadas poderá trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 783
RUB 1

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A contratação consta no PPA e LOA, no exercício de 2024 e o PCA no 2025.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ **é viável**

☐ não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

ETP não-sigiloso.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021; Decreto Municipal 07/2024-GP, de 06/02/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA.

ABERTURA: 6 de dezembro de 2024 às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 98852-4045, por e-mail cpltvportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br.

Trizidela do Vale (MA), 18 de novembro de 2024.


Miguel de Abreu Zugar.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Portaria nº 09/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS.

RUB

785

f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024, para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024

FLS. 786

RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Atendendo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 18 de novembro de 2024.

Cristiane Cruz de Freitas
Setor de Publicação

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA TERCEIROS

Volume: 11 - Número: 2061 de 19 de Novembro de 2024

DATA: 19/11/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 19/11/2024 18:07:04

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2698

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 19/11/2024 18:07:04 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2698

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 270801/2024
FLS. 188
RUB. _____

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

✚ HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL : 2/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

✚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 23/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

✚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 25/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

✚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 26/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

✚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 22/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

✚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 24/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO



- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 25/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 789
RUB. _____

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021 -GP, de 29/11/2021; Decreto Municipal 07/2024-GP, de 06/02/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento gêneros alimentícios – perecíveis (pão), destinada distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

ABERTURA: 18 de dezembro de 2024 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 98852-4045, por e-mail cplvportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br.

Trizidela do Vale (MA), 18 de novembro de 2024.

Maria Rosilene Silva.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Portaria nº 06/2021-GP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021 -GP, de 29/11/2021, Decreto Municipal nº 07/2024, de 06/02/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas (horas/máquina), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Trizidela do Vale – MA)

ABERTURA: 7 de janeiro de 2025 às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 98852-4045, por e-mail cplvportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br.

Município de Trizidela do Vale (MA), 18 de novembro de 2024.

Miguel de Abreu Zusar
Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 09/2021-GP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021 -GP, de 29/11/2021; Decreto Municipal 07/2024-GP, de 06/02/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 19/11/2024 18:07:04 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2698



ABERTURA: 6 de dezembro de 2024 às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 98852-4045, por e-mail cpltvportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br.

Trizidela do Vale (MA), 18 de novembro de 2024.

Miguel de Abreu Zuser.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Portaria nº 09/2021-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 790
RUB. 

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO : 24/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021 -GP, de 29/11/2021; Decreto Municipal 07/2024-GP, de 06/02/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento gêneros alimentícios – perecíveis (verduras), de forma parcelada, destinada distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

ABERTURA: 18 de dezembro de 2024 às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 98852-4045, por e-mail cpltvportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br.

Trizidela do Vale (MA), 18 de novembro de 2024.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP.



São Luís - MA, 19 de novembro de 2024.

Adélia Borges da Silva Machado
Pregoeira - CPL/PMSL

image not found or type unknown

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 22/2024

DATA DA ABERTURA 06/12/2024	DATA DA PUBLIC./AVISO 18/11/2024	DATA FA PUBLIC./EDITAL 25/11/2024	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS				
OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	FRANCILENE NUNES FRANCA DE SANTANA
Responsável pela Informação	MIGUEL DE ABREU ZUSAR
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	JOSE GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
19/11/2024	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DOM
20/11/2024	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	IMPARCIAL

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
18/11/2024 - 13:13	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO	pdf

Acessar Contratação

Última atualização 25/11/2024

Local: Trizidela do Vale/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE **Unidade compradora:** 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/12/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01558070000122-1-000105/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 3.819.703,80

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 193
RUB. 1

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windo



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 794
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

À Sra.
Francilene Nunes França de Santana
Pregoeira
Nesta

Senhora Pregoeira,

Considerando o processo administrativo nº 2708001/2024, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2024, que tem como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA.

Autorizo a Sra. Pregoeira Francilene Nunes França de Santana e membros de sua equipe de Apoio, para atuar na Abertura de Sessão Pública, no dia 06 de dezembro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Trizidela do Vale (MA), 27 de novembro de 2024.


Miguel de Abreu Zugar
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 09/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 795
RUB /

DEMONSTRATIVO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO (PORTARIA Nº 21/2023 GP, DE 22/03/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA	PREGOEIRA	21/2023	EFETIVO
FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE	EQUIPE DE APOIO	21/2023	COMISSIONADO
MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	21/2023	COMISSIONADO
ADRIELE PAIVA OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	21/2023	COMISSIONADO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 796
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 21/2023 – GP, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.759.803-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.495.063-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



PROCO 70800/2021
FLS. 797
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE E MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 7308021/2024
FLS. 798
RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 22/03/2023 17:00:04

IP com nº: 192.168.3.41

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2151](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2151)

ISSN 2764-7269



Reason: Diário Oficial: 1530/2023 issn 2764-7269, BR, ICP-Brasil/PF A3, CRISTIANE CRUZ DE FREITAS:***.801.323-** [2B4008FA1DE4A579]
Location: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670- Aeroporto
Date: 2023.03.22 17:00:09

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2021
FLS. 199
RUB. _____

DECRETO

- ☐ SUSPENSÃO DAS AULAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIZIDELA DO VALE-MA: 14/2023 - DECRETO Nº 14

LEI

- ☐ CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER À EFETIVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE: 482/2023 - LEI Nº 482

PORTARIA

- ☐ NOMEAÇÃO: 21/2023 - PORTARIA Nº 21



IV - Programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres de todas as idades;

V - Financiar programas de capacitação e de consultoria técnica às mulheres, incentivando a profissionalização, a independência financeira, o empreendedorismo feminino, a inserção e reinserção no mercado de trabalho;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas à mulher, especialmente de pesquisas, estudos e levantamentos para definição de indicadores e dados municipais, e de ações de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Trizidela do Vale-MA;

VII - Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários, conferências e encontros específicos sobre os direitos da mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade, com relação aos direitos da mulher e à prevenção e erradicação da violência de gênero;

VIII - Programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres serão aplicados mediante plano de aplicação de recursos aprovado pelo CMDM e pela Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.6º As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser efetivadas pela Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher após ciência e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, salvo situações de urgência e de mero expediente.

Art.7º Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais.

Art.9º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

§ 2º Os saldos positivos verificados no fim de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo.

§ 3º O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o do ano civil.

§ 4º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art.10 O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE MARÇO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2408001/20 21
FLS. 800
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 21/2023

Portaria nº 21/2023 – GP, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.759.803-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.495.063-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de



Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE E MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 801
RUB. 1



PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Registro de Preços Eletrônico - 22/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
-	-	26/11/2024 - 11:28:46	IMPUGNAÇÃO REFERENTE A PRAZO DE ENTREGA	Não Julgado	Bom dia, Sr. Pregoeiro(a). Segue anexado nosso pedido de impugnação referente a PRAZO DE ENTREGA, na qual é mencionado no presente edital.
Resposta: Não Respondido					



	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. <i>Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas</i> <i>CEP 81.530-310 – Curitiba/PR</i> <i>CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07</i> <i>FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516</i> <i>e-mail: licita.autoluk@gmail.com</i>
---	---

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESTA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024.

A Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda. com sede na cidade de Curitiba - Pr, à Rua Heitor Andrade, 865 – Cs1 – Jardim Das Americas – Cep 81.530-310, inscrição no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sra. **Margarete Hamish do Amaral**, portador da Carteira de Identidade nº 1425462-0/SSP-SC e do CPF nº 596.523.229-20, vem à presença de V. Exa., para, com fundamento no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é **06/12/2024**, e hoje é dia **26/11/2024**, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, como segue:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. artigo 5º da Lei 14.133/2021, que diz o seguinte:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da

	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
	<i>Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas</i>
	<i>CEP 81.530-310 – Curitiba/PR</i>
	CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
	FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516 e-mail: licita.autoluk@gmail.com

transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico **22/2024**, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de **10 (DEZ) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (DEZ) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA-PR) à (TRIZIDELA DO VALE-MA)**.

Salientamos que o prazo de **05 DIAS** para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (VINTE) dias**.

Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme **LEI 12.619/2012**:

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas

	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
	<i>Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas</i>
	<i>CEP 81.530-310 – Curitiba/PR</i>
	<i>CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07</i>
	<i>FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516</i>
	<i>e-mail: licita.autoluk@gmail.com</i>

a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 14.133/2021, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **05 DIAS** após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) Seja "DEFERIDO" nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

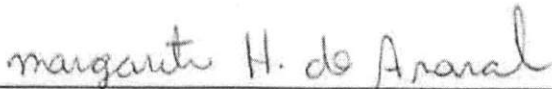
	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. <i>Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas</i> <i>CEP 81.530-310 – Curitiba/PR</i> <i>CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07</i> <i>FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516</i> <i>e-mail: licita.autoluk@gmail.com</i>
---	---

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento.

Curitiba, 26 de Novembro de 2024.



MARGARETE HAMISH DO AMARAL

PROPRIETARIA

RG: 1425462-0/SSP-SC

CPF: 596.523.229-20



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 806
RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2708001/2024

Pregão Eletrônico nº. 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA.

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Impugnação ao Edital

IMPUGNANTE: Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.063.556/0001-34.

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto por **Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda**, devidamente qualificados, através de seu representante legal, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº. PE 22/2024, a fim de selecionar proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA.

No dia 26/11/2024 a empresa apresentou impugnação ao Edital, expondo seus motivos para que seja estendido o prazo de entrega dos produtos licitados.

É o que basta relatar.

II – PRELIMINAR – TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo foi interposto no prazo, na forma legal, tal como previsto na Lei nº. 14.133/2021, pelo que deve ser conhecido.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 240800/20 21
FLS. 807
RUB. +

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – ANÁLISE E FUNDAMENTO

Em sua irresignação, a licitante requer a elaboração de novo Edital, a fim de sanar os vícios que entende estarem presentes no processo licitatório.

Feito tal esclarecimento, no mérito, é de se confirmar as disposições do Edital. Com efeito, cabe ressaltar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar os atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de anulá-los em caso de ilegalidade. Nesse sentido, o previsto na Súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante disso, é fundamental transcrever as normas legais de regência estampadas no ordenamento jurídico vigente, ou seja, aquelas que disciplinam e regulam a contratação dos serviços pretendidos pela administração pública e o pregão. Neste viés, prima facie, constata-se a determinação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Diante disso, conforme leitura da impugnação, afere-se exigência completamente desarrazoada.

A Administração procura sempre preservar a competitividade e preços vantajosos, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 270800/20 24
FLS. 808
RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme é possível comprovar, no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei da Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ainda conforme os dizeres de Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 63 e 322): "A Administração não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra constitucional (art. 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública.

" [...] "O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação."

Posto isso, sabe-se que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim, é possível justificar a solicitação do prazo exigido para a entrega dos produtos, uma vez que, a demora na entrega causaria prejuízo para Administração Pública e, consequentemente, toda coletividade. Além do mais, o prazo supramencionado é razoável e possível de ser cumprido.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 270800/2021
FLS. 809
RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ademais, a contratada deve atender as necessidades emergenciais nas unidades administradas pela Administração, cujo risco de demora poderá tornar prejudicial aos municípios, deixando assim de atender o interesse da coletividade.

Portanto, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

IV – DECISÃO

Por todo o exposto, decide-se **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa **Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda**, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalteradas as condições exigidas no instrumento convocatório.

Encaminhem-se os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu voto, ou querendo, formular opinião própria.

Trizidela do Vale (MA), 02 de dezembro de 2024.


Francilene Nunes França de Santana
Agente de Contratação
Portaria nº 21/2023 GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 810
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2708001/2024

Pregão Eletrônico nº. 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA.

JULGAMENTO DE RECURSO

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão Contratação do Município de Trizidela do Vale/MA, **ACOLHO** integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira, como razões de decidir, proferindo-se a decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado por **Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.063.556/0001-34**.

Prossiga-se o certame.

Informe-se na forma da Lei, principalmente através de meios eletrônicos, diante da realidade em que estamos vivenciando.

Município de Trizidela do Vale (MA), 02 de dezembro de 2024.


Miguel de Abreu Zugar.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Portaria nº 09/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 811
RUB. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2708001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, a proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: CASSIANO M DE SOUSA LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.602.038/0001-70**



CASSIANO M. DE SOUSA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA,

CEP: 65723.000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 832
RUB. /

CARTA PROPOSTA READEQUADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22/2024

À

Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº22/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: CASSIANO M DE SOUSA LTDA		
Nome Fantasia: ALERRANDRO CONSTRUÇOES		
CNPJ: 39.602.038/0001-70		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.669778-7
ENDEREÇO: Vila Mariano, Nº 05, Centro	CEP: 65.723-000	MUNICÍPIO: BERNARDO DO MEARIM
TELEFONES: (99) 98402-1659		EMAIL: cassianomoraissousa@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Cassiano Moraes de Sousa		
ENDEREÇO: Vila Mariano, Nº 03, Centro	CEP: 65.723-000	MUNICÍPIO: Bernardo do Mearim
TELEFONES: (99) 98402-1659		EMAIL: cassianomoraissousa@gmail.com
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO: Caixa Econômica	AGÊNCIA: 0767	C/C: 3379-6

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

GRUPO 1: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS

GRUPO 1: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AREIA GROSSA.	AC	1320	M³	100,57	132.752,40
2	AREIA MEDIA LAVADA.	AC	1000	M³	121,49	121.490,00
3	AREIA FINA.	AC	1000	M³	152,00	152.000,00
4	PEDRA BRITA N. 1	AC	400	M³	135,00	54.000,00
5	PEDRISCO LIMPO.	AC	700	M³	123,52	86.464,00
6	CIMENTO CP, SACO DE 50 KG.	POTY	4000	SACO	46,29	185.160,00
7	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20 KG.	CANTA GALO	396	UND	24,51	9.705,96
8	TIJOLO DE CERÂMICA COM 6 FUROS, APROX. 9X14X19.	GALIANA	100000	UND	0,68	68.000,00
9	TELHA FIBROCIMENTO 244CMX50CMX4MM.	BRASILIT	1000	UND	49,15	49.150,00
10	TELHA DE CERÂMICA 41X16CM 10MM DE MADEIRA.	FORTES	66000	UND	1,24	81.840,00
11	VIGA DE MADEIRA 5X15CM.	RISSO MADEIRA	660	METRO	39,00	25.740,00
12	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM.	RISSO MADEIRA	3300	METRO	12,81	42.273,00

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA CEP: 65723.000

alerrandroconstrucoes@gmail.com

99.98460-8188

CASSIANO MORAES
DE
SOUZA.02683497385
Assinado de forma digital
por CASSIANO MORAES
DE SOUSA.02683497385
Data: 2024.12.16
15:01:02 -03'00'

CASSIANO M. DE SOUSA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA,

CEP: 65723.000

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 83
RUB. _____

13	TABUA DE PINUS 3,00MX30CM.	RISSO MADEIRA	2000	UND	49,00	98.000,00
14	PEDRA DE MÃO.	AC	800	M³	157,00	125.600,00
15	COMPENSADO 2,20MX1,60M 15MM	RISSO MADEIRA	500	UND	312,34	156.170,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						1.388.345,36

GRUPO 2: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E FERRAMENTAS

GRUPO 2 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E FERRAMENTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
16	FERRO (4,2MM) 3/16 X 12 MTS CA 60.	SINOBRAS	396	UND	10,00	3.960,00
17	FERRO (6,3 MM) ¼ X 12 MTS CA 50.	SINOBRAS	396	UND	32,00	12.672,00
18	FERRO (8,0 MM) 5/16 X 12 MTS CA 50.	SINOBRAS	660	UND	39,00	25.740,00
19	FERRO (10,0 MM) 3/8 X 12 MTS CA 50.	SINOBRAS	660	UND	69,00	45.540,00
20	MALHA POP 2 X 3 20X20 (FERRO 3.4).	SINOBRAS	396	UND	49,00	19.404,00
21	COLUNA FERRO 3/8 CA50 6 METROS.	SINOBRAS	800	UND	19,00	15.200,00
22	COLUNA FERRO 3/8 CA50 1.0MT.	SINOBRAS	2000	METRO	16,00	32.000,00
23	PREGO POLIDO 18 X 27 COM CABEÇA.	GERDAU	264	KG	12,00	3.168,00
24	PREGO POLIDO 17 X 21 COM CABEÇA.	GERDAU	264	KG	12,00	3.168,00
25	PREGO POLIDO 15 X 15 COM CABEÇA.	GERDAU	264	KG	12,00	3.168,00
26	PREGO POLIDO 12 X 12 COM CABEÇA.	GERDAU	264	KG	15,00	3.960,00
27	PREGO POLIDO 19 X 36 COM CABEÇA.	GERDAU	264	KG	11,00	2.904,00
28	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18KG.	GERDAU	396	UND	13,00	5.148,00
29	POSTE DE FERRO GALVANIZADO NO MÍNIMO 7.5 MTS.	SANTA CLARA	39	UND	1.043,00	40.677,00
30	MALHA POP 2,00X3,00M 15X15CM (FERRO ¼).	GERDAU	396	UND	67,00	26.532,00
31	COLUNA DE FERRO 5/16 (4 FERROS), COLUNA DE 6 METROS.	GERDAU	500	UNIDADE	68,00	34.000,00
32	FACÃO DE 20 POLEGADAS. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	TRAMONTINA	36	UND	25,00	900,00
33	FURADEIRA TAMANHO MANDRIL NO MÍNIMO: 5/8 POL, TIPO: IMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, POTÊNCIA NO MÍNIMO: 1.300 W, VELOCIDADE NO MÍNIMO: 1.200 A 3.500 RPM, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.	BOSCH	12	UND	1.648,00	19.776,00
34	SERRA ELÉTRICA - SERRA MARMORE/CERAMICA (MAKITA), 1500W, 13000RPM, CORTAR MARMORE E CERAMICA, 220V.	BOSCH	12	UND	379,00	4.548,00
35	TRENA FITA METRICA FIBRA DE VIDRO 100M C/ MANIVELA.	THOMPSON	26	UND	74,00	1.924,00
36	TRENA PRÁTICA DE 5 METROS.	STARRET	60	UND	11,50	690,00
37	PÉ DE CABRA REDONDO 60CM.	VOX	60	UND	34,00	2.040,00
38	ALAVANCA LISA MACIÇA 1X1,80M.	SÃO ROMAO	60	UND	114,00	6.840,00

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA CEP: 65723.000

alerrandroconstrucoes@gmail.com

99.98460-8188

CASSIANO
MORAES DE
SOUSA:026834973
85
Assinado de forma digital
por CASSIANO MORAES DE
SOUSA:02683497385
Dados: 2024.12.16 15:01:20
+03'00"

CASSIANO M. DE SOUSA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA,

CEP: 65723.000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 817
RUB. 7

39	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, MARTELO TIPO UNHA, TAMANHO NO MINIMO 25MM, ACABAMENTO CORPO: CROMADO.	TRAMONTINA	60	UND	22,50	1.350,00
40	MARRETA, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO 2KG.	TRAMONTINA	60	UND	35,50	2.130,00
41	TORQUES PARA ARMADOR 12".	TRAMONTINA	60	UND	32,00	1.920,00
42	ALICATE UNIVERSAL 8.	TRAMONTINA	36	UND	23,00	828,00
43	JOGO CHAVE DE FENDA 12 PEÇAS.	TRAMONTINA	24	JOGO	77,50	1.860,00
44	JOGO CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS.	TRAMONTINA	24	JOGO	134,00	3.216,00
45	JOGO DE CHAVES COBINADAS 24 PEÇAS.	TRAMONTINA	24	JOGO	208,00	4.992,00
46	DISCO DE FERRO 7 POL. PARA MAKITA.	STARRET	600	UND	4,40	2.640,00
47	DISCO DE CORTE DE MADEIRA PARA MAKITA.	TYROLIT	600	UND	11,40	6.840,00
48	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 110 X 20MM, MAKITA.	TRAMONTINA	600	UND	14,90	8.940,00
49	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL.	SÃO ROMAO	60	UND	13,40	804,00
50	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2MT.	NOVA CASA	60	UND	24,90	1.494,00
51	PONTEIRO REDONDO 12" C/ CORPO EM AÇO.	SÃO ROMAO	60	UND	11,90	714,00
52	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G.	VOX	60	UND	23,90	1.434,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						353.121,00

GRUPO 3: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS

GRUPO 3: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53	CAL PARA PINTURA, PACOTE DE 8 KG.	CANTA GALO	660	EMBALAGEM	10,48	6.916,80
54	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO E ARGAMASSA 18L.	VEDACIT	1000	EMBALAGEM	98,00	98.000,00
55	TINTA ASFÁLTICA 18 LITROS, BALDE.	VEDACIT	66	BALDE	328,50	21.681,00
56	TINTA LATEX BRANCO 18L.	HIDRACOR	396	EMBALAGEM	114,50	45.342,00
57	MASSA CORRIDA PVA 25KG (18LTS).	HODRACOR	3000	EMBALAGEM	39,50	118.500,00
58	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG.	HIDRACOR	2000	EMBALAGEM	118,00	236.000,00
59	TEXTURA (RUSTICA) 25KG BRANCA.	HIDRACOR	66	EMBALAGEM	139,00	9.174,00
60	TINTA ESMALTE 3.6L BRANCO.	HIDRACOR	860	EMBALAGEM	76,00	65.360,00
61	THINNER 5LT (8100).	ANJO	528	EMBALAGEM	62,00	32.736,00
62	SELADORA PAREDE BRANCO 18LTS.	HIDRACOR	1200	EMBALAGEM	73,95	88.740,00
63	TRINCHA PINCEL 619 - 1".	ATLAS	660	UND	2,20	1.452,00
64	TRINCHA PINCEL 619 - 2".	ATLAS	660	UND	3,99	2.633,40

CASSIANO
MORAES DE
SOUSA:02683497
385

Assinado de forma digital
por CASSIANO MORAES
DE SOUSA:02683497385
Dados: 2024.12.16
15:01:35 -03'00'

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA CEP: 65723.000

alerrandroconstrucoes@gmail.com

99.98460-8188

CASSIANO M. DE SOUSA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA,

CEP: 65723.000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108/2020 24
FLS. 815
RUB. _____

65	ROLO DE LA DE CARNEIRO EXTRALONGA E DENSE 23CM X 25MM - ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO EXTRALONGA E DENSE, MED. 23 CM DE LARGURA, COM ALTURA DE 25 MM; P/PINTURAS C/TINTA LATEX, ACRILICO, PVA, OLEO, ESMALTE; PAREDES RUGOSAS OU TEXTURIZADAS, SEM SUPORTE, SEM CABO.	ATLAS	396	UND	19,00	7.524,00
66	ROLO DE ESPUMA 9CM C/CABO.	ATLAS	396	UND	7,00	2.772,00
67	BANDEJA DE PINTURA GRANDE COM NO MÍNIMO 23CM.	ATLAS	132	UND	4,00	528,00
68	LIXA MASSA N. 100.	3M	660	UND	0,99	653,40
69	LIXA MASSA N. 180.	3M	660	UND	0,99	653,40
70	LIXA MASSA N. 220.	3M	660	UND	0,99	653,40
71	VERNIZ 3.6L AVERMELHADO.	SOYA	237	UND	123,98	29.383,26
72	SELADORA MADEIRA 3.6L.	SOYA	237	EMBALAGEM	79,93	18.943,41
73	ZARCAO 3,6 LTS CINZA.	SORVETEX	66	EMBALAGEM	98,98	6.532,68
74	FORRO DE PVC BRANCO (BARRA DE 6 MT X LARGURA 20CM).	ARAFORROS	3960	METRO	32,97	130.561,20
75	MEIA CANA DE PVC BRANCO (6 MT).	ARAFORROS	264	UND	37,00	9.768,00
76	CANTO PVC INTERNO BRANCO.	ARAFORROS	264	UND	3,00	792,00
77	TINTA PARA PISO 18L, COR CINZA.	HIDRACOR	500	EMBALAGEM	178,00	89.000,00
78	TINTA ESMALTE 3,6L VERMELHO.	HIDRACOR	300	EMBALAGEM	118,00	35.400,00
79	TINTA ESMALTE 3,6L AMARELO.	HIDRACOR	300	EMBALAGEM	118,98	35.694,00
80	ESPÁTULA - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA.	TRAMONTINA	105	UND	19,00	1.995,00
81	BROXA PINTURA - MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO APROX: 19,6 CM, LARGURA APROX: 5,6 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMATO: RETANGULAR.	ROMA	132	UND	22,00	2.904,00
VALOR TOTAL GRUPO 3						1.100.292,95

GRUPO 4: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRELATOS

GRUPO 4: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRELATOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
82	FITA CREPE 24MM X 50M.	ADELBRAS	132	ROLO	4,80	633,60
83	FITA CREPE 48MM X 50M.	ADELBRAS	132	ROLO	7,95	1049,40
84	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 3MT.	ATLAS	60	UND	34,99	2099,40
85	EXTENSON P/ROLO DE PINTURA 2MT.	ATLAS	60	UND	22,99	1379,40

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA CEP: 65723.000

alerrandroconstrucoes@gmail.com

99.98460-8188

CASSIANO MORAES
DE
SOUZA:02683497385
Assinado de forma digital
por CASSIANO MORAES DE
SOUZA:02683497385
Dados: 2024.12.16 15:02:01
+01'00"

CASSIANO M. DE SOUSA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA,

CEP: 65723.000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 270800/120 24
FLS. 846
RUB. _____

86	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO COM NO MÍNIMO 15 DEGRAUS.	ALUMASA	24	UND	468,84	11252,16
87	BALDE PINTURA CACAMBA DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	ATLAS	26	UND	12,00	312,00
88	DESEMPENADEIRA DE AÇO, MATERIAL EM AÇO INOX, SEM VINCOS E COM ACABAMENTO LISO.	VOX	60	UND	22,00	1320,00
89	DESEMPENADERA PVC P/GRAFIATO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18X30.	SÊNIOR	60	UND	9,99	599,40
90	LIXA DE FERRO N. 40.	3M	360	UND	3,99	1436,40
91	LIXA DE FERRO N. 80.	3M	360	UND	3,99	1436,40
92	LIXA DE FERRO N. 120.	3M	360	UND	3,99	1436,40
93	LIXA DE FERRO N. 220.	3M	360	UND	2,99	1076,40
94	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60L, COM PNEU COM CAMARA;	FISCHER	96	UND	124,49	11951,04
95	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	TRAMONTINA	36	UND	74,98	2699,28
96	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 130CM.	TRAMONTINA	60	UND	25,97	1558,20
97	FORCADO CURVO DE ARAME COM 4 DENTES E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM.	TRAMONTINA	24	UND	0,32	7,68
98	FORCADO RETO DE ARAME 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM.	TRAMONTINA	24	UND	32,99	791,76
99	PA DE BICO N.4 C/CABO "Y".	TRAMONTINA	60	UND	22,27	1336,20
100	COLHER PEDREIRO N 8.	PACETTA	60	UND	14,21	852,60
101	PICARETA ESTREITA C/CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	60	UND	49,99	2999,40
102	VANGA QUADRADA C/CABO DE MADEIRA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA.	VOX	60	UND	29,99	1799,40
103	BROCA PARA MADEIRA 6MM.	TRAMONTINA	60	UND	3,99	239,40
104	BROCA PARA MADEIRA 8MM.	TRAMONTINA	60	UND	4,98	298,80
105	BROCA PARA MADEIRA 10MM.	TRAMONTINA	60	UND	4,49	269,40
106	BROCA PARA MADEIRA 12MM.	TRAMONTINA	60	UND	10,10	606,00
107	BROCA PARA MADEIRA 16 MM.	TRAMONTINA	60	UND	15,56	933,60
108	BROCA PARA FERRO 6 MM.	TRAMONTINA	60	UND	3,99	239,40
109	BROCA PARA FERRO 8 MM.	TRAMONTINA	60	UND	5,99	359,40
110	BROCA PARA FERRO 10MM.	TRAMONTINA	60	UND	9,89	593,40
111	BROCA PARA FERRO 12MM.	TRAMONTINA	60	UND	17,98	1078,80
112	BROCA PARA FERRO 15MM.	TRAMONTINA	60	UND	14,78	886,80
113	BROCA PARA CONCRETO 6MM.	TRAMONTINA	60	UND	5,00	300,00
114	BROCA PARA CONCRETO 8MM.	TRAMONTINA	60	UND	9,90	594,00
115	BROCA PARA CONCRETO 10MM.	TRAMONTINA	60	UND	14,90	894,00
116	BROCA PARA CONCRETO 15MM.	TRAMONTINA	60	UND	24,87	1492,20
117	BARRA ROSCAVEL 5/16 1M.	CISER	600	UND	4,37	2622,00
118	BARRA ROSCAVEL 3/8 1M.	CISER	600	UND	3,78	2268,00

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA CEP: 65723.000

alerrandroconstrucoes@gmail.com

99.98460-8188

CASSIANO MORAES Assinado de forma digital
DE por CASSIANO MORAES DE
SOUSA:0268349738
5 Dados: 2024.12.16 15:02:16
-03'00'

CASSIANO M. DE SOUSA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA,

CEP: 65723.000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 837
RUB. _____

119	BARRA ROSCAVEL 1/4 1M.	CISER	600	UND	2,95	1770,00
120	PORCA 5/16.	CISER	1200	UND	0,24	288,00
121	PORCA 3/8.	CISER	1200	UND	0,39	468,00
122	ARRUELA LISA 5/16.	CISER	1200	UND	0,19	228,00
123	ARRUELA LISA 3/8.	CISER	1200	UND	0,29	348,00
124	PORCA 1/4.	CISER	1200	UND	0,29	348,00
125	ARRUELA LISA 1/4.	CISER	1200	UND	0,24	288,00
126	PNEU PARA CARRO DE MÃO (3.25/8).	COLSON	96	UND	17,99	1727,04
127	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO (3.25/8).	COLSON	96	UND	14,90	1430,40
128	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM.	THOMPSON	60	UND	14,36	861,60
129	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06.	JOMARCA	1800	UND	0,29	522,00
130	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08.	JOMARCA	1800	UND	0,29	522,00
131	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10.	JOMARCA	1800	UND	0,64	1152,00
132	FECHADURA INTERNA, AÇO CROMADO, MAÇANETA ALAVANCA, TAMANHO MÍNIMO 40MM, ESPELHADO AÇO INOX, FECHADURA COMPLETA, COM 2 CHAVES.	SILVANA	120	UND	28,27	3392,40
133	GARRAFA TERMICA 5L, SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	TERMOLAR	84	UND	17,49	1469,16
134	GARRAFA TERMICA 10L, MATERIAL DE PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, GARRAFA COM TORNEIRA.	TERMOLAR	24	UND	56,99	1367,76
135	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO PARA PEDREIRO, TEM O CANO CURTO NA ALTURA DO TORNOZELO, APENAS ENCAIXANDO O PÉ. MATERIAL SOLA: BORRACHA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO.	CARTON	240	PAR	49,00	11760,00
136	BOTA BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL GALOCHA DE CHUVA SOLADO AMARELO, TAMANHO SOB MEDIDA.	CARTON	144	PAR	34,00	4896,00
137	LINHA PARA PEDREIRO 100M.	LINHA PARA PEDREIRO	60	UND	7,99	479,40
138	CONE SINALIZAÇÃO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, ALTURA: MÍNIMO 900 MM, COR: LARANJA FLUORESCENTE, PESO: MÍNIMO 4 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA, C/ 2 COLARES REFLETIVOS AUTO-ADESIVO.	CONE SINALIZAÇÃO	50	UND	55,00	2750,00
139	BALIZADOR TIPO SISTEMA: BALIZAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: REDONDO, MEDIDAS: 77, TIPO: POSTE FLEXÍVEL BALIZADORES PALITO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MATERIAL FLEXÍVEL, COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLEXIVAS, PARTE	BALIZADOR TIPO SISTEMA	15	UND	43,80	657,00

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA CEP: 65723.000

alerrandroconstrucoes@gmail.com

99.98460-8188

CASSIANO MORAES
DE
SOUZA:02683497385
Assinado de forma digital por
CASSIANO MORAES DE
SOUZA:02683497385
Data: 2024.12.16 15:02:30
0300



CASSIANO M. DE SOUSA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA,

CEP: 65723.000

TRIZIBELA DO VALE
PROC. 210800/2024
FLS. 838
RUB. 1

SUPERIOR COM ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARTE CENTRAL COM ESPAÇO PARA PASSA FITA OU CORDA.						
VALOR TOTAL GRUPO 4						98.426,48

Nossa proposta tem preço total de R\$ 2.940.185,79 (dois milhões e novecentos e quarenta mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Bernardo do Mearim, 16 de dezembro de 2024.

CASSIANO MORAES DE
SOUSA:02683497385

Assinado de forma digital por CASSIANO
MORAES DE SOUSA:02683497385
Dados: 2024.12.16 15:02:48 -03'00'

CASSIANO M DE SOUSA LTDA

CNPJ 39.602.038/0001-70

Cassiano Moraes de Sousa

Representante Legal

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA CEP: 65723.000

alerrandroconstrucoes@gmail.com

99.98460-8188



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 819
RUB. _____ ✓

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2708001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA: CASSIANO M DE SOUSA LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.602.038/0001-70**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2908001/2024
FLS. 820
RUB. _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2024 09:51:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASSIANO M DE SOUSA LTDA**
CNPJ: **39.602.038/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

CPF/CNPJ: 39.602.038/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:49:28 do dia 29/11/2024 , com validade até o dia 29/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: v4k6iU7bYhwU7xf32B5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

CPF/CNPJ: 39.602.038/0001-70

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:58:04 do dia 29/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PR2G291124095804

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CASSIANO MORAES DE SOUSA

CPF/CNPJ: 026.834.973-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:50:27 do dia 29/11/2024 , com validade até o dia 29/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6ckUQNh5SgTiN7yBs8NM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CASSIANO M. DE SOUSA

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2108001/2024
 FLS. 824
 RUB. /

CASSIANO MORAES DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, data de nascimento 07/08/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0280061320044, expedida por SSP/MA e CPF: nº 026.834.973-85, residente e domiciliado na cidade de Bernardo do Mearim - MA, na Vila Mariano, nº 03, Centro, CEP: 65723-000.

A empresa CASSIANO M. DE SOUSA, com sede na Avenida Manoel Matias, nº 803, Centro, Bernardo do Mearim - MA, CEP: 65.723-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob CNPJ nº 39.602.038/0001-70, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, alterar o ato de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 998, I, CC**):

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passará a exercer suas atividades no endereço: Vila Mariano, 05, Centro, Bernardo do Mearim - MA, CEP: 65-723-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto de atividade social para:

4679-6/99 comercio atacadista de materiais de construção em geral (telhas, tijolos, brita etc.) 4742-3/00 comercio varejista de material elétrico 4673-7/00 comercio atacadista de material elétrico 4679-6/01 comercio atacadista de tintas, vernizes e similares 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas 46.72-9-00 - comercio atacadista de ferragens e ferramentas 46.74-5-00 - comercio atacadista de cimento 46.79-6-03 - comercio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.43-1-00 - comercio varejista de vidros 47.44-0-04 - comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (azulejos, cerâmicas cimento pias, lavatórios, banheiras pisos e revestimentos para construção vergalhões e armações metálicas) 47.44-0-06 - comercio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - comercio varejista de materiais de construção em geral(telhas, tijolos, brita etc.) 68.10-2-01 - compra e venda de imóveis próprios 43.29-1-01 - instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - obras de fundações 43.99-1-01 - administração de obras 43.99-1-02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 71.12-0-00 - serviços de engenharia 71.19-7-04 - serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(caminhão, reboques, semirreboques e similares) 77.32-2-01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 91.02-3-02 - restauração e conservação de lugares e prédios históricos 23.30-3-01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda 25.99-3-01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CASSIANO M. DE SOUSA

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes e obras de contenção) 43.11-8-01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção e rebaixamento de lençóis freáticos) 43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que era de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em razão da alteração, passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da empresa.

NÃO HAVENDO MAIS NADA A ALTERAR, CONSOLIDA-SE O PRESENTE
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação CASSIANO M. DE SOUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Vila Mariano, 05, Centro, Bernardo do Mearim - MA, CEP: 65-723-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem o seguinte objeto social:

4679-6/99 comercio atacadista de materiais de construção em geral (telhas, tijolos, brita etc.) 4742-3/00 comercio varejista de material elétrico 4673-7/00 comercio atacadista de material elétrico 4679-6/01 comercio atacadista de tintas, vernizes e similares 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas 46.72-9-00 - comercio atacadista de ferragens e ferramentas 46.74-5-00 - comercio atacadista de cimento 46.79-6-03 - comercio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.43-1-00 - comercio varejista de vidros 47.44-0-04 - comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (azulejos, cerâmicas cimento pias, lavatórios, banheiras pisos e revestimentos para construção vergalhões e armações metálicas) 47.44-0-06 - comercio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - comercio varejista de materiais de construção em geral (telhas, tijolos, brita etc.) 68.10-2-01 - compra e venda de imóveis próprios 43.29-1-01 - instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - obras de fundações 43.99-1-01 - administração de obras 43.99-1-02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 71.12-0-00 - serviços de engenharia 71.19-7-04 - serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CASSIANO M. DE SOUSA

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(caminhão, reboques, semirreboques e similares) 77.32-2-01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 91.02-3-02 - restauração e conservação de lugares e prédios históricos 23.30-3-01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas 42.99-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes e obras de contenção) 43.11-8-01 - demolição de edifícios e outras estruturas 43.19-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção e rebaixamento de lençóis freáticos) 43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa individual iniciou suas atividades em 28/10/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara que a empresa se enquadra como EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa é administrada pelo empresário CASSIANO MORAES DE SOUSA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta empresa individual, sendo capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC). Inserir cláusulas facultativas desejadas.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CASSIANO M. DE SOUSA

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de **Bernardo do Mearim - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Bernardo do Mearim - MA, 11 de outubro de 2021.

Cassiano Moraes de Sousa

Empresário



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 828
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASSIANO M. DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02683497385	CASSIANO MORAES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2021 11:05 SOB N° 20211263737.
PROTOCOLO: 211263737 DE 11/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107518749. CNPJ DA SEDE: 39602038000170.
NIRE: 21102349298. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2021.
CASSIANO M. DE SOUSA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
CASSIANO MORAES DE SOUSA

1ª HABILITAÇÃO
26/04/2021

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/08/1987, IGARAPÉ GRANDE, MA

4a DATA EMISSÃO
18/11/2022

4b VALIDADE
20/11/2025

ACC
 **D**

4c DCE IDENTIFICADOR / DATA EMISSÃO / UF
0280061320044 SESP MA

4d CPE
026.834.973-85

5 Nº REGISTRO
07558471350

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA

FRANCISCA MORAES DE SOUSA



6 (CPF) **026.834.973-85**

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
K					D1				
A1					BE				
B				20/11/2025	CE				
B1					E1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
2844086508e
MAD4E594694

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Número e Apêndice - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade - 6. Documento - Identidade - Origem emitido / Issuing Office / Documento - 7. Categoria de Permissão / Category of License - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissão de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Locais

1<BRA075584713<509<<<<<<<<<<
8708070M2511203BRA<<<<<<<<<O
CASSIANO<MORAES<DE<SOUSA<<<<



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **026.834.973-85**

Nome: **CASSIANO MORAES DE SOUSA**

Data de Nascimento: **07/08/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/04/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:34:41** do dia **29/11/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **96A6.6FA2.D934.BF70**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.602.038/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2020
NOME EMPRESARIAL CASSIANO M DE SOUSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALERRANDRO CONSTRUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO VL MARIANO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 65.723-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BERNARDO DO MEARIM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANOMORAISOUZA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8402-1659/ (99) 8449-0529
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 14:53:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.602.038/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2020	
NOME EMPRESARIAL CASSIANO M DE SOUSA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO VL MARIANO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.723-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BERNARDO DO MEARIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANOMORAISSOUSA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8402-1659/ (99) 8449-0529	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 14:53:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.602.038/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/10/2020	
NOME EMPRESARIAL CASSIANO M DE SOUSA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO VL MARIANO		NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 65.723-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BERNARDO DO MEARIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANOMORAISOUZA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8402-1659/ (99) 8449-0529	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 14:53:22 (data e hora de Brasília).

Estado do
MaranhãoSINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 39.602.038/0001-70 Inscrição Estadual: 12.669778-7

Razão Social: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: VLA MARIANO

Número: 5 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BERNARDO DO MEARIM UF: MA

CEP: 65723000 DDD: Telefone: 84490529

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Principal: EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4674500	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4679601	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
4679603	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 835
RUB. _____

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2599301	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 14/07/2023**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/09/2009 - (4679603), 01/04/2010 - (4679601), 01/07/2010 - (4674500-4673700-4679699-4672900), 01/10/2010 - (2330301-2599301), 04/11/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2022,

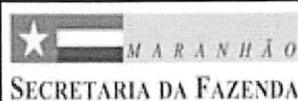
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/11/2024**Número da Consulta:**

Nova Consulta

Imprimir



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.669.778-7

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 08/10/2024

RAZÃO SOCIAL: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 39.602.038/0001-70

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

NIRE: 21201598083

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 28/10/2020

CAPITAL SOCIAL: 700.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS

UFRE: 49 - Ufre/Bacabal

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009

DATA OBRIG. EFD: --

CORREIO ELETRÔNICO: cassianomoraissousa@gmail.com

ÁREA UTILIZADA: 60

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65723-000

ENDEREÇO VLA MARIANO

NÚMERO: 5

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: XXXXXXXX

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BERNARDO DO MEARIM

ESTADO: MA

TELEFONE: (99)8449-0529

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --

ENDEREÇO VLA MARIANO

NÚMERO: 05

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: --

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BERNARDO DO MEARIM

ESTADO: MA

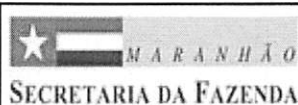
TELEFONE: (99)8449-0529

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
2	9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
3	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
5	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
6	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
7	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
8	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9	4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
10	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
11	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
12	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
13	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
14	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
15	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
16	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
17	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
18	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
19	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
20	4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
21	4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
22	4674500	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
23	4679601	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
24	4679603	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
25	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
26	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02683497385

DATA: 08/10/2024

HORA: 08:03

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
28	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
29	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
30	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
31	4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
32	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
33	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
34	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
35	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
36	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
37	6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
38	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
39	7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
40	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
41	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
42	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
43	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
44	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
45	2599301	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2683497385	CASSIANO MORAES DE SOUSA	101 - SÓCIO
2683497385	CASSIANO MORAES DE SOUSA	205 - ADMINISTRADOR
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2023	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
EFD	01/01/2022	--	Ativo
NFC-e	06/04/2022	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 838
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE : 31/12/2024

Nº DO ALVARÁ

0004

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

113

CPF/CNPJ:

39.602.038/0001-70

RAZÃO SOCIAL:

CASSIANO M. DE SOUSA

NOME DE FANTASIA:

ALERRANDRO CONSTRUÇÕES

LOCALIZAÇÃO

VILA MARIANO, Nº: 05, BAIRRO: CENTRO

65723000, BERNARDO DO MEARIM - MA

CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

467969901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

233030101 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE

259930101 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO

421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BERNARDO DO MEARIM - MA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

ANÍZIO NETO LINO BARBOZA

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.

Ou acessando o link: <http://nfse.bernardodomearim.ma.gov.br/autenticar>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: VA1WZ1076RKbf5no4d6a

Emitido às 18:54:46 DO DIA 10/01/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASSIANO M DE SOUSA LTDA**
CNPJ: **39.602.038/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:58 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **0781.68F3.5FBA.B57F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 840
RUB. 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 488845/24

Data da

29/11/2024 09:02:43

Inscrição Estadual: 126697787

CPF/CNPJ: 39602038000170

Razão Social: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

Endereço: VLA MARIANO, 5 CEP: 65723000 - CENTRO

Telefone: (99)84490529

Município: BERNARDO DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 841
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 099608/24

Data da

29/11/2024 09:04:48

Inscrição Estadual: 126697787

CPF/CNPJ: 39602038000170

Razão Social: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

Endereço: VLA MARIANO, 5 CEP: 65723000 - CENTRO

Telefone: (99)84490529

Município: BERNARDO DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2024 09:04:48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00064

LIBERAÇÃO: 09/12/2024

VALIDADE: 09/03/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: CASSIANO M. DE SOUSA

CPF / CNPJ: 39.602.038/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 113

ENDEREÇO: VILA MARIANO Bairro: CENTRO Nº: 05

MUNICÍPIO: BERNARDO DO MEARIM UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfse.bernardodomearim.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3lqV4OU27nwaX6k7eDZ8
EMITIDO ÀS 15:20:36 DO DIA 09/12/2024.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.602.038/0001-70
Razão Social: CASSIANO M DE SOUSA LTDA
Endereço: VL MARIANO 05 / CENTRO / BERNARDO DO MEARIM / MA / 65723-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121004105529311202

Informação obtida em 17/12/2024 11:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSIANO M DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Certidão nº: 82481177/2024

Expedição: 28/11/2024, às 14:29:42

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASSIANO M DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.602.038/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 895
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **CASSIANO M. DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila Mariano, nº 5, CENTRO, Bernardo do Mearim – MA, CEP: 65723-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.602.038/0001-70, Inscrição Estadual n.º 12.669.778-7, neste ato representada pelo Sr. Cassiano Moraes de Sousa;

EXECUTOU as atividades de Fornecimento de Material de Construção e Elétricos, conforme demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bernardo do Mearim/MA, Oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, CONTRATOS Nº 003/2024, 004/2024 e 005/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.**

Atestamos ainda para os devidos fins, que os Serviços descritos foram Executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Bernardo do Mearim – MA, 29 de Novembro de 2024.

**ARLINDO DE MOURA
XAVIER
JUNIOR:65630009400**

Assinado digitalmente por ARLINDO DE MOURA XAVIER
JUNIOR:65630009400
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR:65630009400
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ARLINDO DE MOURA XAVIER JÚNIOR

Prefeito Municipal de Bernardo do Mearim - MA
Matrícula Nº 0000944

CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Av. Manuel Matias, s/n-Centro - CEP: 65.723-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, em especial para constituir documento idôneo junto a **FA CONSTRUTORA LTDA (R. FROTA CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 15.106.975/0001-76, sediada atualmente na Rua do Campo, 06, Centro - Bernardo do Mearim - MA, CEP: 65.723-000, que a empresa **CASSIANO M. DE SOUSA (ALERRANDRO CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 39.602.038/0001-70, sediada atualmente na Vila Mariano, 05 - Centro - Bernardo do Mearim - MA, CEP: 65.723-000, referente à fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Assessorios e Texturas, destinados para a empresa **FA CONSTRUTORA LTDA**, no período de 05 de julho de 2022 à 15 de dezembro de 2022, demonstrou idoneidade e capacidade técnica para atender as necessidades da empresa acima citada. Sendo cumpridos os prazos e prestações de serviços firmados, não havendo contra nenhum registro que desabone.

PLANILHA

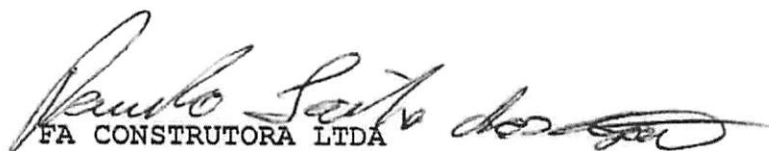
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA 40 MM	UNID	25,00
ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA 20 MM	UNID	30,00
ARAME LISO GALVANIZADO, Nº 18	KG	115,00
AREIA	M3	48,00
BALDE CONSTRUÇÃO	UNID	10,00
BARRA CHATA 1/2	UNID	39,00
BARRA CHATA 1X3/8	UNID	39,00
BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5. 0 MM	UNID	39,00
BOCAL PARA LAMPADA SIMPLES	UNID	420,00
BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL CANO LONGO	PAR	95,00
BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MMX40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNID	50,00
BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MMX40MM PARA ÁGUA	UNID	15,00
CABO FLEXÍVEL 1,5 MM.	RL	91,00
CABO FLEXÍVEL DE 10. MM.	RL	41,00
CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM.	RL	52,00
CABO FLEXÍVEL DE 4.00 MM.	RL	43,00
CABO FLEXÍVEL DE 6.00 MM.	RL	36,00
CABO PP2 VIAS X 1,5 MM,	RL	16,00
CABO PP2 VIAS X2,5 MM	RL	13,00
CABO PP 2 VIAS X4.000 MM	RL	18,00
CABO PP 2 VIAS X 6.00 MM.	RL	15,00
CABO PP 5 VIAS X 1,5 MM	RL	15,00
CABO PP 3 VIASX 2,5 MM.	RL	15,00
CAIXA D'AGUA 1.000 LT	UNID	22,00
CAIXA D'AGUA 2.000 LT	UNID	15,00
CAIXA D'AGUA 5.000 LT	UNID	12,00
CAIXA D'AGUA 10.000 LT	UNID	7,00
CARRO DE MAO	UNID	26,00
CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO 10MM	RL	163,00
CHAPA DE ACO 22 GALVANIZADA 1X2	UNID	21,00
CHAPA ZINCADA 22	UNID	13,00
CHIBANCA	UNID	25,00

R. FROTA CONSTRUÇÕES

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 84
RUB. 1

CIMENTO DE 50 KG	UNID	400,00
DISJUNTOR MONOFÁSICO 25"	UNID	23,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 32"	UNID	25,00
FECHADURA DE PORTÃO	UNID	46,00
FITA ISOLANTE PRETA 18MM	UNID	48,00
HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MT5	UNID	16,00
INTERRUPTOR ELETRICO SIMPLES, 1 NAN	UNID	63,00
LÂMPADAS FLOURESCENTE 15W	UNID	96,00
LÂMPADAS LED 20 WATS BOCAL	UNID	35,00
LÂMPADAS LED 50 WATS BOCAL	UNID	25,00
LÂMPADAS LED 10 WATS	UNID	40,00
LONA PLÁSTICA PRETA 4X100	RL	62,00
MADEIRITE 10 MM	UNID	15,00
MADEIRITE 12 MM	UNID	8,00
MANILHA 60 CM DE DIÂMETRO	UNID	40,00
MASSA ACRÍLICA 18L	UNID	40,00
MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L	UNID	10,00
METALON 15 X 15	UNID	20,00
MOTOR BOMBA SUBMERSA 1CV	UNID	13,00
MOTOR BOMBA SUBMERSA 2CV	UNID	11,00
PIA DE BANHEIRO DE PLASTICO	UNID	16,00
PORTAS DE 70X2.10	UNID	18,00
PREGO 3X8	UNID	25,00
QUADRO DE DISTRIBUICAO 12/16 DISJUNTORES.	UNID	13,00
REGISTRO ESFERA 20 MM	UNID	20,00
TELHA DE ZINCO GALVANIZADA 6 M	UNID	30,00
TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	UNID	9.000
TINTA EPÓXI PARA CAIXA D'GUA	UNID	13,00
TINTA IMPERMEABIZANTE PARA TELHAS	UNID	8,00
TINTA LATEX 18 L	UNID	14,00
TINTA SEMI BRILHO 18 L	UNID	14,00
TOMADA ELETRICA 2P+ T DUPLO PADRÃO	UNID	430,00
TOMADA EMBUTIDAS	UNID	132,00
TUBO DE ESGOTO 40 MM	UNID	32,00

Bernardo do Mearim - MA, 02 de janeiro de 2023.



FA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 15.106.975/0001-76
Raimundo Frota dos Santos
CPF n°. 888.353.833-15
Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através da Prefeitura Municipal/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Sr. Miguel de Abreu Zuser, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nomeada pela Portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, ATESTA para os devidos fins que a empresa CASSIANO M. DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 39.602.038/0001-70, com sede na Vila Mariano, nº 05, centro, CEP: 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim-MA, neste ato representada pelo Sr. Cassiano Moraes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 028006132004-44 SESP/MA e CPF nº 026.834.973-85, forneceu material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA, no ano de 2023, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº 2206001-5/2023 e 0111001-5/2023 do Processo Administrativo Nº 2802002/2023 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 02 de dezembro de 2024.

Miguel de Abreu Zuser
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 09/2021 - GP

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Igarapé Grande

CERTJUDONE-VNIG - 492024
Código de validação: 0861F065C5

Número da guia: 24063001001993090.

CERTIDÃO NEGATIVA
(VÁLIDO POR 90 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento da pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos a , a partir do dia vinte e três (23) do mês de dezembro do ano de dois mil e três (2003), até a presente data constatei não existir distribuição alguma de pedido de Falência ou concordata contra: **CASSIANO M. DE SOUSA, estabelecida na Vila Mariano, ° 05, Centro, Bernardo do Mearim-MA, inscrita no CNPJ sob o no 39.602.038/0001-70. CERTIFICO**, finalmente, que a secretaria Judicial é a única existente nesta cidade e Comarca de Igarapé Grande/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial, a meu encargo, no Fórum Judicial da Comarca de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, 03 de dezembro de 2024. EU____, Mábio Silva Borges, Secretário Judicial, DISTRIBUIDOR DO FÓRUM, mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Igarapé Grande, 03 de dezembro de 2024.

MABIO SILVA BORGES
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Igarapé Grande
Matrícula 208876

Documento assinado. IGARAPÉ GRANDE, 03/12/2024 17:44 (MABIO SILVA BORGES)



CERTJUDONE-VNIG - 492024 / Código: 0861F065C5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 856
RUB. _____
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12300346330 em 10/01/2023, protocolo 230041850. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CASSIANO M. DE SOUSA
Número de Registro:	21102349298
CNPJ:	39602038000170
Município:	Bernardo do Mearim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02683497385	CASSIANO MORAES DE SOUSA	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO	MA008548

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2023 17:26 SOB Nº 20230041850.
PROTOCOLO: 230041850 DE 10/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300346330. NIRE: 21102349298.
CASSIANO M. DE SOUSA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 77 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 77 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CASSIANO M. DE SOUSA
Endereço : VILA MARIANO, 05
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65723-000
Cidade : BERNARDO DO MEARIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102349298

Arquivado em 28/10/2020

Inscrição Estadual nº 126697787
C.N.P.J. nº 39.602.038/0001-70

Bernardo do Mearim/MA, 01 de Janeiro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/09

CASSIANO MORAES DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F.: 026.834.973-85

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 77 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 77 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CASSIANO M. DE SOUSA
Endereço : VILA MARIANO, 05
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65723-000
Cidade : BERNARDO DO MEARIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102349298

Arquivado em 28/10/2020

Inscrição Estadual nº 126697787
C.N.P.J. nº 39.602.038/0001-70

Bernardo do Mearim/MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F.: 026.834.973-85



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 853
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASSIANO M. DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02683497385	CASSIANO MORAES DE SOUSA
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2023 17:26 SOB N° 20230041850.
PROTOCOLO: 230041850 DE 10/01/2023. NIRE: 21102349298.
CASSIANO M. DE SOUSA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

CASSIANO M. DE SOUSA

0526

VILA MARIANO, 05 - CENTRO CEP : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ / CEI : 39.602.038/0001-70

Inscrição Estadual: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

1.229.770,33

1.229.770,33

(-) Deduções das receitas brutas

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

PIS S/ FATURAMENTO

13.642,44

COFINS S/ FATURAMENTO

62.836,50

76.478,94

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

1.153.291,39

(-) Custos de bens e/ou serviços vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

729.167,03

729.167,03

(=) Lucro Bruto

424.124,36

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

41.604,60

FGTS

3.609,60

INSS

3.515,40

48.729,60

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

2.171,52

HONORARIOS CONTABEIS

2.900,00

5.071,52

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS

65.928,52

65.928,52

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

476,00

FRETES E CARRETOS

15.150,53

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

48.788,08

DESPESAS DIVERSAS

6.254,00

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO

193.707,86

BONIFICAÇÃO E BRINDES

811,46

DESPESAS ACESSÓRIAS

397,18

265.585,11

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

38.809,61

(+) Receitas Não Operacionais

OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE

869,93

869,93

BERNARDO DO MEARIM / MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA

EMPRESARIO

C.P.F. :026.834.973-85

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

CASSIANO M. DE SOUSA		0526
VILA MARIANO, 05 - CENTRO CEP : 65723-000		
BERNARDO DO MEARIM / MA		
CNPJ / CEI : 39.602.038/0001-70		Inscrição Estadual: 126697787
Local de Registro: Jucema		Data do Registro: 28/10/2020
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		Nº do Registro: 21102349298
		FOLHA: 2
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		39.679,54
(-) Provisao para IR e CSSL		
I. R. P. J.		13.757,60
C. S. L. L.		8.254,56
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		17.667,38
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		17.667,38

BERNARDO DO MEARIM / MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F. :026.834.973-85

BALANÇO PATRIMONIAL

CASSIANO M. DE SOUSA

0526

VILA MARIANO, 05 - CENTRO - CEP : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ : 39.602.038/0001-70

Inscrição Estadual : 126697787

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 28/10/2020

Número Registro: 21102349298

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 3

ATIVO

CIRCULANTE	389.619,66 D
DISPONIVEL	128.525,14 D
CAIXA	128.525,14 D
CAIXA MATRIZ	128.525,14 D
ESTOQUES	261.094,52 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	261.094,52 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	43.640,61 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	217.453,91 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	577.000,00 D
IMOBILIZADO	577.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	577.000,00 D
VEICULOS	501.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	966.619,66 D

PASSIVO

CIRCULANTE	448.952,28 C
FORNECEDORES GERAIS	429.443,66 C
FORNECEDORES	429.443,66 C
FORNECEDORES GERAIS	429.443,66 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	934,36 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	934,36 C
INSS A RECOLHER	460,44 C
FGTS A RECOLHER	473,92 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 966.619,66 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos)

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

BALANÇO PATRIMONIAL

CASSIANO M. DE SOUSA

0526

VILA MARIANO, 05 - CENTRO - CEP : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ : 39.602.038/0001-70

Inscrição Estadual : 126697787

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 28/10/2020

Número Registro: 21102349298

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 4

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	18.574,26	C
IMPOSTOS A RECOLHER	18.574,26	C
PIS A RECOLHER	171,48	C
COFINS A RECOLHER	789,59	C
ICMS A RECOLHER	7.207,30	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	6.503,68	C
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.902,21	C
PATRIMONIO LIQUIDO	517.667,38	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	17.667,38	C
LUCRO NO EXERCICIO	17.667,38	C
LUCRO NO PERIODO	17.667,38	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	966.619,66	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 966.619,66 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos)

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

NOTAS EXPLICATIVAS

CASSIANO M. DE SOUSA

FOLHA: 5

VILA MARIANO, 05 - CENTRO - CEP : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126697787

Data de Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa CASSIANO M. DE SOUSA, declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos. No período em apreço, as operações foram realizadas no estabelecimento da empresa, situado na Vila Mariano, N° 05, Centro, Bernardo do Mearim - MA.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 026.834.973-85

NOTAS EXPLICATIVAS

CASSIANO M. DE SOUSA

FOLHA: 6

VILA MARIANO, 05 - CENTRO - CEP : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126697787

Data de Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normalizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) , totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F. :026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA

0526

VILA MARIANO, 05 - CENTRO - CEP : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

I.E.: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0001

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{389.619,66}{448.952,28}$	Pontuação :	4
				ILG :	0,8678

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{389.619,66}{448.952,28}$	Pontuação :	3
				ILC :	0,8678

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{128.525,14}{448.952,28}$	ILS :	0,2863

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{128.525,14}{448.952,28}$	ILI :	0,2863

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA

0526

VILA MARIANO, 05 - CENTRO - CEP : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

I.E.: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	128.525,14		
	Ativo Circulante		389.619,66	IPD :	0,3299

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	261.094,52		
	Ativo Circulante		389.619,66	IPE :	0,6701

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	389.619,66		
	Ativo		966.619,66	IPAC :	0,4031

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	429.443,66		
	Ativo Circulante		389.619,66	IPC :	1,1022

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : 008548/09

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA

0526

VILA MARIANO, 05 - CENTRO - CEP : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

I.E.: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	517.667,38		
	Patrimônio Líquido Anterior		500.000,00	IVRP :	1,0353

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	517.667,38		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	517667,38

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	517.667,38		
	Passivo Circulante		448.952,28	IPET :	1,1531

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	517.667,38		
	Passivo		966.619,66	IPP :	0,5355

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	Patrimônio Líquido * 100	C =	51.766.738,00	Pontuação :	7
	Ativo		966.619,66	C :	53,5544

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC =	57.700.000,00	Pontuação :	0
	Patrimônio Líquido		517.667,38	IC :	111,4615

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	LRP =	389.619,66		
	Patrimônio Líquido		517.667,38	LRP :	0,7526

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA 0526
 VILA MARIANO, 05 - CENTRO - CEP : 65723-000
 BERNARDO DO MEARIM / MA
 CNPJ: 39.602.038/0001-70 I.E.: 126697787
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 28/10/2020 Nº do Registro: 21102349298
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL				
IEG	=	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	448.952,28	
		Ativo	966.619,66	IEG : 0,4645
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE				
IEC	=	Passivo Circulante	448.952,28	
		Ativo	966.619,66	IEC : 0,4645
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS				
ICT	=	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	448.952,28	
		Patrimônio Líquido	517.667,38	ICT : 0,8673

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA

0526

VILA MARIANO, 05 - CENTRO - CEP : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

I.E.: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	Receitas	IGA =	1.154.161,32		
	Ativo		966.619,66	IGA :	1,194

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	0,00		
	Receitas		1.154.161,32	MO :	0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	17.667,38		
	Ativo		966.619,66	RA :	0,0183

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	1.766.738,00	Pontuação :	2
	Patrimônio Líquido		517.667,38	RPL :	3,4129

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	1.154.161,32		
	Despesas		1.114.481,78	IRD :	1,0356

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	517.667,38		
	Ativo		966.619,66	IIF :	0,5355

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA

0526

VILA MARIANO, 05 - CENTRO - CEP : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

I.E.: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0006

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{966.619,66}{448.952,28} \quad \text{ISG : } 2,1531$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{577.000,00}{517.667,38} \quad \text{IGI : } 1,1146$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85



TRIZIDELA DO VALE
PROC 2108021/2024
FLS. 866
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASSIANO M. DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02683497385	CASSIANO MORAES DE SOUSA
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 16:33 SOB N° 20230033032.
PROTOCOLO: 230033032 DE 10/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300341584. CNPJ DA SEDE: 39602038000170.
NIRE: 21102349298. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.
CASSIANO M. DE SOUSA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 867
RUB. f

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12404149840 em 25/03/2024, protocolo 240389212. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CASSIANO M. DE SOUSA
Número de Registro:	21102349298
CNPJ:	39602038000170
Município:	Bernardo do Mearim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02683497385	CASSIANO MORAES DE SOUSA	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA00854809

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2024 09:20 SOB Nº 20240389212.
PROTOCOLO: 240389212 DE 23/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404149840. NIRE: 21102349298.
CASSIANO M. DE SOUSA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 45 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CASSIANO M. DE SOUSA
Endereço : VILA MARIANO, 05
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65723-000
Cidade : BERNARDO DO MEARIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102349298

Arquivado em 28/10/2020

Inscrição Estadual nº 126697787
C.N.P.J. nº 39.602.038/0001-70

Bernardo do Mearim/MA, 01 de Janeiro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F.: 026.834.973-85

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 45 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CASSIANO M. DE SOUSA
Endereço : VILA MARIANO, 05
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65723-000
Cidade : BERNARDO DO MEARIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102349298

Arquivado em 28/10/2020

Inscrição Estadual nº 126697787
C.N.P.J. nº 39.602.038/0001-70

Bernardo do Mearim/MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F.: 026.834.973-85



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 810
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASSIANO M. DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02683497385	CASSIANO MORAES DE SOUSA
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2024 09:19 SOB Nº 20240389212.
PROTOCOLO: 240389212 DE 23/03/2024. NIRE: 21102349298.
CASSIANO M. DE SOUSA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

CASSIANO M. DE SOUSA

0526

Vila Mariano, 05 - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 39.602.038/0001-70

Inscrição Estadual: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

2.092.591,89

2.092.591,89

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

2.092.591,89

(-) Custos de bens e/ou serviços vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

1.582.933,69

1.582.933,69

(=) Lucro Bruto

509.658,20

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

56.651,62

13º SALARIO

5.877,24

FGTS

4.903,76

INSS

5.091,00

72.523,62

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

5.598,12

HONORARIOS CONTABEIS

3.000,00

AGUA E ESGOTO

625,17

PRO-LABORE

15.840,00

25.063,29

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS

18.379,65

SIMPLES

142.151,44

160.531,09

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

1.080,00

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

28.177,40

DESPESAS DIVERSAS

7.378,03

36.635,43

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

214.904,77

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

214.904,77

BERNARDO DO MEARIM / MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA

EMPRESARIO

C.P.F. :026.834.973-85

BALANÇO PATRIMONIAL

CASSIANO M. DE SOUSA

0526

Vila Mariano, 05 - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ : 39.602.038/0001-70

Inscrição Estadual : 126697787

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 28/10/2020

Número Registro: 21102349298

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	800.745,27 D
DISPONIVEL	206.890,46 D
CAIXA	206.890,46 D
CAIXA MATRIZ	206.890,46 D
ESTOQUES	593.854,81 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	593.854,81 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	43.640,61 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	550.214,20 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.372.000,00 D
IMOBILIZADO	1.372.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	1.372.000,00 D
VEICULOS	1.296.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	2.172.745,27 D

PASSIVO

CIRCULANTE	1.440.173,12 C
FORNECEDORES GERAIS	1.410.766,36 C
FORNECEDORES	1.410.766,36 C
FORNECEDORES GERAIS	1.410.766,36 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.858,84 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	5.877,24 C
SALARIOS A PAGAR	5.877,24 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 2.172.745,27 (Dois Milhões e Cento e Setenta e Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

BALANÇO PATRIMONIAL

CASSIANO M. DE SOUSA

0526

Vila Mariano, 05 - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ : 39.602.038/0001-70

Inscrição Estadual : 126697787

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 28/10/2020

Número Registro: 21102349298

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 3

ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	981,60	C
INSS A RECOLHER	482,40	C
FGTS A RECOLHER	499,20	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	22.547,92	C
IMPOSTOS A RECOLHER	22.547,92	C
ICMS A RECOLHER	1.583,19	C
SIMPLES A RECOLHER	20.964,73	C
PATRIMONIO LIQUIDO	732.572,15	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	232.572,15	C
LUCRO NO EXERCICIO	232.572,15	C
LUCRO NO PERIODO	232.572,15	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	2.172.745,27	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 2.172.745,27 (Dois Milhões e Cento e Setenta e Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

NOTAS EXPLICATIVAS

CASSIANO M. DE SOUSA

Vila Mariano, 05 - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102349298

Inscrição Estadual: 126697787

Data de Registro: 28/10/2020

FOLHA: 4

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa CASSIANO M. DE SOUSA, declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos. No período em apreço, as operações foram realizadas no estabelecimento da empresa, situado na Vila Mariano, Nº 05, Centro, Bernardo do Mearim - MA.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

NOTAS EXPLICATIVAS

CASSIANO M. DE SOUSA

Vila Mariano, 05 - Centro - Cep : 65723-000
BERNARDO DO MEARIM / MA
CNPJ: 39.602.038/0001-70
Local de Registro: JUCEMA
Nº do Registro: 21102349298

Inscrição Estadual: 126697787
Data de Registro: 28/10/2020

FOLHA: 5

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) , totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F. :026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA

Vila Mariano, 05 - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

I.E.: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 1

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILG = $\frac{800.745,27}{1.440.173,12}$ Pontuação : 2
 ILG : 0,556

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC = $\frac{800.745,27}{1.440.173,12}$ Pontuação : 1
 ILC : 0,556

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILS = $\frac{206.890,46}{1.440.173,12}$ Pontuação : 0,1437
 ILS : 0,1437

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILI = $\frac{206.890,46}{1.440.173,12}$ Pontuação : 0,1437
 ILI : 0,1437

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA

Vila Mariano, 05 - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

I.E.: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 2

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	206.890,46		
	Ativo Circulante		800.745,27	IPD :	0,2584

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	593.854,81		
	Ativo Circulante		800.745,27	IPE :	0,7416

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	800.745,27		
	Ativo		2.172.745,27	IPAC :	0,3685

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	1.410.766,36		
	Ativo Circulante		800.745,27	IPC :	1,7618

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/09

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA

Vila Mariano, 05 - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

I.E.: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 3

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{732.572,15}{517.667,38}$	IVRP :	1,4151
--------	--	--------	---------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{732.572,15}{0,00}$	IPELP :	732572,15
---------	---	---------	---------------------------	---------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{732.572,15}{1.440.173,12}$	IPET :	0,5087
--------	---	--------	-----------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{732.572,15}{2.172.745,27}$	IPP :	0,3372
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	--------

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA

Vila Mariano, 05 - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

I.E.: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 4

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{73.257.215,00}{2.172.745,27} \quad \text{Pontuação : } 5$$

$$C : 33,7164$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{137.200.000,00}{732.572,15} \quad \text{Pontuação : } 0$$

$$IC : 187,2853$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{800.745,27}{732.572,15} \quad \text{LRP : } 1,0931$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{1.440.173,12}{2.172.745,27} \quad \text{IEG : } 0,6628$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{1.440.173,12}{2.172.745,27} \quad \text{IEC : } 0,6628$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{1.440.173,12}{732.572,15} \quad \text{ICT : } 1,9659$$

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA

Vila Mariano, 05 - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

I.E.: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 5

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	Receitas	IGA =	2.092.591,89		
	Ativo		2.172.745,27	IGA :	0,9631

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	0,00		
	Receitas		2.092.591,89	MO :	0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	232.572,15		
	Ativo		2.172.745,27	RA :	0,107

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	23.257.215,00	Pontuação :	10
	Patrimônio Líquido		732.572,15	RPL :	31,7473

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	2.092.591,89		
	Despesas		1.877.687,12	IRD :	1,1145

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	732.572,15		
	Ativo		2.172.745,27	IIF :	0,3372

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. :026.834.973-85

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASSIANO M. DE SOUSA

Vila Mariano, 05 - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

I.E.: 126697787

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2020

Nº do Registro: 21102349298

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 6

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{2.172.745,27}{1.440.173,12} \quad \text{ISG : } 1,5087$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{1.372.000,00}{732.572,15} \quad \text{IGI : } 1,8729$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

CASSIANO MORAES DE SOUSA

EMPRESARIO

C.P.F. :026.834.973-85



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 882
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASSIANO M. DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02683497385	CASSIANO MORAES DE SOUSA
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2024 22:26 SOB Nº 20240387147.
PROTOCOLO: 240387147 DE 23/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404138961. CNPJ DA SEDE: 39602038000170.
NIRE: 21102349298. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2024.
CASSIANO M. DE SOUSA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002439
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/02/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 6099.7354.7668.7982



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002440
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/02/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 6847.8102.8729.9043



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002438
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/02/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 1113.1369.1996.2624



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002441
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/02/2025
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 5503.6758.7386.7699

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
REGISTRO..... : MA-008548/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.679.233-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/11/2024 as 08:28:45.

Válido até: 09/02/2025.

Código de Controle: 28075.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Data da consulta: 29/11/2024 10:01:35

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 888
RUB. _____

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.602.038/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CASSIANO M DE SOUSA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF



CASSIANO M. DE SOUSA

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA,

CEP: 65723.000

TRIZIBELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 889
PUB. 7

DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A CASSIANO M DE SOUSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.602.038/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cassiano Moraes de Sousa, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é () ME, (X) EPP ou () MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Bernardo do Mearim, 16 de dezembro de 2024.

CASSIANO MORAES DE
SOUSA:02683497385

Assinado de forma digital por CASSIANO
MORAES DE SOUSA:02683497385
Data: 2024.12.16 16:03:28 -03'00'

CASSIANO M DE SOUSA LTDA

CNPJ 39.602.038/0001-70

Cassiano Moraes de Sousa

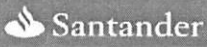
Representante Legal

Vila Mariano, 05, Centro Bernardo do Mearim - MA CEP: 65723.000

alerrandroconstrucoes@gmail.com

99.98460-8188

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

	033-7	Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33		
Recibo do Pagador			Vencimento	05/12/2024
			Nosso Número	16148975
			Número do Documento	23457690
			Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
			(=) Valor do Documento	160,00
Pagador CASSIANO M DE SOUSA LTDA EPP CNPJ: 39.602.038/0001-70 VL MARIANO 5 65723000 BERNARDO DO MEARIM, MA Ref. emissão apólice 12-0775-0214951			Autenticação Mecânica	
Sacador / Avalista:			Corte na linha pontilhada	

	033-7	03399.89543 38000.000166 14897.501012 8 99210000016000			
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 05/12/2024
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Aqência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 28/11/2024	Número do Documento 23457690	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 28/11/2024	Nosso Número 16148975
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento 160,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador CASSIANO M DE SOUSA LTDA EPP CNPJ: 39.602.038/0001-70 VL MARIANO 5 65723000 BERNARDO DO MEARIM, MA Ref. emissão apólice 12-0775-0214951					Cod. Baixa
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO
					Corte na linha pontilhada

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 891
RUB. 7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_28112024_115023_583**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2024.

Comprovante Bolet

CAIXA

Valor Data
R\$ 160,00 02/12/24
10:45

✓ Operação realizada com sucesso!

Informações gerais

Banco recebedor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras

03399895433800000016614897501012
899210000016000

Instituição emissora - nome do banco

BANCO SANTANDER S.A.

Código do banco

33

Código ISPB

90400888

Beneficiário original / Cedente

Nome fantasia

JUNTO SEGUROS S A

Nome / Razão social

JUNTO SEGUROS S A

CPF / CNPJ

84.948.157/0001-33

Pagador sacado

Nome / Razão social

CASSIANO M DE SOUSA LTDA EPP

CPF / CNPJ

39.602.038/0001-70

Pagador final - Correntista

Nome / Razão social

C M DE SOUSA EIRELI

CPF / CNPJ

31.291.449/0001-80

Data de vencimento

05/12/2024

Data da Efetivação / Agendamento

02/12/2024

Valor nominal do boleto

160,00

Juros (R\$)

0,00

Desconto (R\$)

0,00

IOF (R\$)

0,00

Abatimento (R\$)

0,00

Multa (R\$)

0,00

Valor calculado (R\$)

160,00

Código da operação

39112338580

Chave de segurança

ZJ5LF6WUAFLLGAF

✓ Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item Transações, opção "Consultas - Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 210800/12024
FLS. 892
DIAR

APÓLICE DIGITAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 893
RUB. /

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **28/11/2024 11:49:39**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0214951**

Proposta: **4932109**

Controle Interno (Código Controle): **031010964**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750214951**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22 BR MA 119, 1670, AEROPORTO, CEP 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE - MA -

DADOS DO TOMADOR: CASSIANO M DE SOUSA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 39.602.038/0001-70 VL MARIANO 5, CENTRO - CEP: 65.723-000 - BERNARDO DO MEARIM - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0214951
Proposta: 4932109
Controle Interno (Código Controle): 031010964
N° de Registro SUSEP: 054362024001207750214951

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 210800/12024
FLS. 894
RUB. 7



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 38.197,04	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 38.197,04	06/12/2024	06/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 38.197,04	06/12/2024	06/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	05/12/2024	23457690	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0214951**
Proposta: **4932109**
Controle Interno (Código Controle): **031010964**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750214951**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 210800/12024
FLS. 895
RUB. 7

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (SRP) - PARA OS GRUPOS 1, 2, 3 E 4.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0214951
Proposta: 4932109
Controle Interno (Código Controle): 031010964
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750214951

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 896
RUB. _____

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0214951**
Proposta: **4932109**
Controle Interno (Código Controle): **031010964**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750214951**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708021/2021
FLS. 897
RUB. _____

junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0214951
Proposta: 4932109
Controle Interno (Código Controle): 031010964
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750214951

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 898
12

junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0214951**

Proposta: **4932109**

Controle Interno (Código Controle): **031010964**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750214951**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 270800/2024
FLS. 899
RUB. _____

junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0214951**

Proposta: **4932109**

Controle Interno (Código Controle): **031010964**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750214951**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 988
RUB. _____

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0214951**

Proposta: **4932109**

Controle Interno (Código Controle): **031010964**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750214951**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 210800/2024
FLS. 905
RUB. /

junto
SEGUROS

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 902
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2708001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, as Certidões da Empresa e suas devidas autenticações, para o presente certame

**CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL (CGU-PJ,
CEIS, CNEP E CEPIM)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA
JURÍDICA**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 903
TUR.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2024 13:49:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASSIANO M DE SOUSA LTDA**
CNPJ: **39.602.038/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

CPF/CNPJ: 39.602.038/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:50:13 do dia 16/12/2024, com validade até o dia 15/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N1moegHvokGNtV7YgP0T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		TRIZIDEIA DO VALE PROC. 270800/12024 FLS. 905 CUR.	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.602.038/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/2020	
NOME EMPRESARIAL CASSIANO M DE SOUSA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALERRANDRO CONSTRUCOES				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO VL MARIANO		NÚMERO 05		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.723-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BERNARDO DO MEARIM		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANOMORAISOUZA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8402-1659/ (99) 8449-0529			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2024 às 13:50:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDE LA DO VALE

PROC. 2108001/2024

FLS. 906

RUB.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.602.038/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2020
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

CASSIANO M DE SOUSA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

VL MARIANO

NÚMERO

05

COMPLEMENTO

CEP

65.723-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BERNARDO DO MEARIM

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CASSIANOMORAISOUZA@GMAIL.COM

TELEFONE

(99) 8402-1659/ (99) 8449-0529

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2024 às 13:50:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708007/2024
FLS. 901
PIB.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.602.038/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2020
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CASSIANO M DE SOUSA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO VL MARIANO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------------------	----------------------------------

CEP 65.723-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BERNARDO DO MEARIM	UF MA
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANOMORAISOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8402-1659/ (99) 8449-0529
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2020
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2024 às 13:50:45 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 908
RUB. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASSIANO M DE SOUSA LTDA
CNPJ: 39.602.038/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:58 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: 0781.68F3.5FBA.B57F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 210801/2024
FLS. 909
RUB. _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.602.038/0001-70
Razão Social: CASSIANO M DE SOUSA LTDA
Endereço: VL MARIANO 05 / CENTRO / BERNARDO DO MEARIM / MA / 65723-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112104015529311267

Informação obtida em 28/11/2024 14:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSIANO M DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Certidão nº: 82481177/2024

Expedição: 28/11/2024, às 14:29:42

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASSIANO M DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.602.038/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 931
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 488845/24

Data da

29/11/2024 09:02:43

Inscrição Estadual: 126697787

CPF/CNPJ: 39602038000170

Razão Social: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

Endereço: VLA MARIANO, 5 CEP: 65723000 - CENTRO

Telefone: (99)84490529

Município: BERNARDO DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2024 09:02:43



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 913
DIR. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 099608/24

Data da

29/11/2024 09:04:48

Inscrição Estadual: 126697787

CPF/CNPJ: 39602038000170

Razão Social: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

Endereço: VLA MARIANO, 5 CEP: 65723000 - CENTRO

Telefone: (99)84490529

Município: BERNARDO DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2024 09:04:48



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708001/2024
FLS. 913
IMP. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00064

LIBERAÇÃO: 09/12/2024

VALIDADE: 09/03/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: CASSIANO M. DE SOUSA

CPF / CNPJ: 39.602.038/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 113

ENDEREÇO: VILA MARIANO Bairro: CENTRO Nº: 05

MUNICÍPIO: BERNARDO DO MEARIM UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfse.bernardodomearim.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3lqV4OU27nwaX6k7eDZ8
EMITIDO ÀS 15:20:36 DO DIA 09/12/2024.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Igarapé Grande

CERTJUDONE-VNIG - 492024
Código de validação: 0861F065C5

Número da guia: 24063001001993090.

CERTIDÃO NEGATIVA
(VÁLIDO POR 90 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento da pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos a , a partir do dia vinte e três (23) do mês de dezembro do ano de dois mil e três (2003), até a presente data constatei não existir distribuição alguma de pedido de Falência ou concordata contra: **CASSIANO M. DE SOUSA, estabelecida na Vila Mariano, ° 05, Centro, Bernardo do Mearim-MA, inscrita no CNPJ sob o no 39.602.038/0001-70. CERTIFICO**, finalmente, que a secretaria Judicial é a única existente nesta cidade e Comarca de Igarapé Grande/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial, a meu encargo, no Fórum Judicial da Comarca de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, 03 de dezembro de 2024. EU___, Mábio Silva Borges, Secretário Judicial, DISTRIBUIDOR DO FÓRUM, mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Igarapé Grande, 03 de dezembro de 2024.

MABIO SILVA BORGES
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Igarapé Grande
Matrícula 208876

Documento assinado. IGARAPÉ GRANDE, 03/12/2024 17:44 (MABIO SILVA BORGES)



CERTJUDONE-VNIG - 492024 / Código: 0861F065C5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 915
RUB. _____

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Código de Controle: 0781.68F3.5FBA.B57F

Data da Emissão: 11/12/2024

Hora da Emissão: 08:15:58

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 11/12/2024, com validade até 09/06/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 39.602.038/0001-70
Razão social: CASSIANO M DE SOUSA LTDA
Nome fantasia: ALERRANDRO CONSTRUCOES

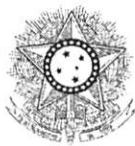
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121004105529311202
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112104015529311267
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110202585529311240
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101421365529311288
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092521575529311215
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090510125529311226
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704395529311241
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920425529311200
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010345529311291
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110065529311291
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202255529311208
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406335529311269
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507491595292274
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040518565790969247
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702060045255864
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719591214197845
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020819570536117870
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002481199571709
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101581081665407
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321042131310509
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406083738388105
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502363353867004
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705144319682329
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806565367612317
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902052229291020
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123220789675161
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206361189737971
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408123713961611
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062501542665377500
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602221834894869

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802304600709571
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902101694290402
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001523206497709
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202111265067396
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030302180469383432
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021201575728797409
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402174599731482
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010501572468544192

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2108001/2024
FLS. 98
RUB. /

Resultado da consulta em 17/12/2024 10:34:57

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSIANO M DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.602.038/0001-70

Certidão nº: 82481177/2024

Expedição: 28/11/2024, às 14:29:42

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASSIANO M DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.602.038/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

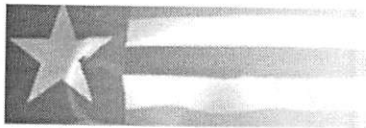
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 488845/24
Data de Validade: 27/02/2025
Data de Emissão: 29/11/2024 09:02:43
Inscrição Estadual: 126697787
CPF/CNPJ: 39602038000170
Razão Social: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 208601/2024
FLS. 439

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 099608/24

Data de Validade: 27/02/2025

Data de Emissão: 29/11/2024 09:04:48

Inscrição Estadual: 126697787

CPF/CNPJ: 39602038000170

Razão Social: CASSIANO M DE SOUSA LTDA

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2108001/2024

FLS. 920

DIAR

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvida pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DADOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO:

00064

VALIDADE:

09/03/2025

DATA EMISSÃO:

09/12/2024

PDF:



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

3IqV40U27nwaX6k7eDZ8

SITUAÇÃO:

REGULAR

CONTRIBUTE:

CASSIANO M. DE SOUSA

TRIZIDELA DO VALE

PROC.

FLS.

218

Validação - Digidoc

17/12/2024
10:40

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-VNIG - 492024: 0861F065C5).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-VNIG - 492024

Código de Validação:

0861F065C5

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Assinaturas

Signatário

Data de assinatura

Status do documento

MABIO SILVA BORGES

03/12/2024 17:44

RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNIG 492024.](#)

Nova consulta



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2708001/2024

FLS. 923

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA).

A Pregoeira e membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento das propostas da licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA).

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo Pregão Eletrônico foi do tipo menor preço, obtivemos assim a seguinte classificação:

EMPRESA 1: CASSIANO M DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.602.038/0001-70, com sede na Vila Mariano, nº 05, Bairro Centro, CEP: 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim – MA, representada pelo Sr. Cassiano Moraes de Sousa. CONTATOS: EMAIL: alerrandroconstrucoes@gmail.com /TEL: (99) 98460-8188.

1º Colocada nos itens abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS	1.388.345,36
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E FERRAMENTAS	353.121,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS	1.100.292,95
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRELATOS	98.426,48
	TOTAL GLOBAL DOS GRUPOS	2.940.185,79